



**FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ONTOPSICOLOGIA**

JEFERSON ALEXANDRE UBATUBA

**DO RELATIVISMO DOS ESTEREÓTIPOS À OBTENÇÃO DE MELHORES
RESULTADOS NA ADVOCACIA**

**Restinga Seca
2023**

JEFERSON ALEXANDRE UBATUBA

**DO RELATIVISMO DOS ESTEREÓTIPOS À OBTENÇÃO DE MELHORES
RESULTADOS NA ADVOCACIA**

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Ontopsicologia, Curso de Especialização em Ontopsicologia, Faculdade Antonio Meneghetti - AMF.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Schaefer.

Co-orientadora: Profa. Ms. Rafaela Tagliapietra.

Restinga Seca
2023

JEFERSON ALEXANDRE UBATUBA

DO RELATIVISMO DOS ESTEREÓTIPOS À OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS NA ADVOCACIA

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Ontopsicologia, Curso de Especialização em Ontopsicologia, Faculdade Antonio Meneghetti - AMF.

Orientador: Prof. Ricardo Schaefer.

Co-orientadora: Profa. Ms. Rafaela Tagliapietra

Restinga Seca, ____ de _____ de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Ricardo Schaefer
Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso
Faculdade Antonio Meneghetti

Profa. Ms. Rafaela Tagliapietra
Coorientadora do Trabalho de Conclusão de Curso
Faculdade Antonio Meneghetti

Prof. Ms. Matheus de Andrade Branco
Membro da Banca Examinadora
Universidade do Vale do Itajaí

DO RELATIVISMO DOS ESTEREÓTIPOS À OBTENÇÃO DE MELHORES RESULTADOS NA ADVOCACIA

Jeferson Alexandre Ubatuba*

RESUMO: Mesmo com diferentes visões, diversificação de estilos, perfis, áreas e modos de atuação dos advogados, o exercício da profissão implica a disseminação de valores e comportamentos comuns entre esses profissionais, que vêm a conformar um estereótipo característico. Nesta senda, o objetivo geral deste estudo consistiu em investigar a correlação entre estereótipos e advocacia e os seus impactos no exercício da profissão sob a perspectiva de análise ontopsicológica, enquanto os objetivos específicos consistiram em pesquisar sobre os elementos que compõem os estereótipos do advogado e como essas imagens estereotipadas exercem influência em sua atuação, analisar qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos em suas estratégias de atuação e analisar quais os resultados obtidos pelos advogados que possuem formação em Ontopsicologia e buscam relativizar esses estereótipos. Nessa perspectiva, tem-se como propósito indagar se a relativização dos estereótipos para o desenvolvimento de estratégias de atuação profissional pode proporcionar melhores resultados na advocacia. Como metodologia, na primeira etapa, para construção de nosso referencial teórico, realizamos uma revisão integrativa de literatura sobre o tema a partir de uma perspectiva interdisciplinar, enquanto na segunda etapa procedemos à realização de pesquisa empírica mediante a realização de grupo focal. As conclusões obtidas indicam que os advogados que possuem formação em Ontopsicologia buscam relativizar os estereótipos e alcançam melhores resultados no plano pessoal e profissional, em sentido integral e global.

Palavras-chave: Direito; Estereótipos; Advocacia; Ontopsicologia.

1 INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho surgiu a partir da constatação de que, não obstante a grande diversificação de áreas de atuação e diferentes visões sobre a forma e os objetivos da advocacia, o exercício desse mister enseja um tipo de formação, disseminação de valores e comportamentos comuns que vêm a conformar um estereótipo profissional.

Desde os bancos acadêmicos, o processo formativo dos operadores do Direito é voltado à estabilidade do ordenamento jurídico através da observância das leis, do estudo das suas ferramentas de interpretação e aplicação, dos fatos sociais que considera relevantes e dos valores da sociedade.

A dificuldade se apresenta quando, não obstante o arcabouço teórico, a preparação e os demais requisitos para o exercício profissional, mesmo adotando os padrões de comportamento, atitudes e valores esperados, seja observando leis, seus papéis, roteiros e 'ritos', os advogados não logram a obtenção de resultados satisfatórios.

Embora diversos fatores possam contribuir para essa realidade, em consonância com os estudos trilhados durante o período da Especialização em Ontopsicologia realizado na Antonio Meneghetti Faculdade, o presente trabalho se interessa em investigar a questão da relação entre estereótipos e advocacia.

* Professor da Antonio Meneghetti Faculdade, (AMF) Advogado, Especialista em Direito Processual Civil pela UFSC e Mestre em Direito pela Unilasalle/Canoas. E-mail: jeferson@ubatubaadvogados.com.br

Nesta senda, o objetivo geral é investigar correlação entre estereótipos e advocacia e os seus impactos no exercício da profissão sob a perspectiva da análise ontopsicológica, enquanto os objetivos específicos são a pesquisa sobre os elementos que compõem os estereótipos dos advogados e como essa imagem estereotipada exerce influência na sua atuação, analisar qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos em suas estratégias de atuação e analisar quais os resultados obtidos pelos advogados que possuem formação em Ontopsicologia e buscam relativizar esses estereótipos.

Não se trata, portanto, de examinar ou definir toda a diversidade de estereotípias que influenciam a atuação da advocacia, mas sim de verificar quais os aspectos mais destacados pelos advogados que estudam Ontopsicologia dentro da amostragem prevista na pesquisa empírica realizada, indagando também como esses mesmos advogados lidam com esses estereótipos.

A temática escolhida possui relevância teórica na medida em que a advocacia é uma profissão de reconhecida organização e importância em nosso país e, embora dê ensejo a uma grande produção científica sob diversos aspectos, não há, todavia, estudos que correlacionem os estereótipos com a advocacia e os resultados dessa atividade profissional.

Sobressai ainda mais o interesse, oportunidade e relevância científica relativamente ao tema pretendido, em vista da novidade da abordagem ontopsicológica, dada a possibilidade de expansão e aprofundamento do estudo dos resultados obtidos a partir da aplicação dessa nova visão a esse segmento de profissionais da área jurídica.

Há que se considerar o grande protagonismo exercido pelo Poder Judiciário na atualidade, o que ressalta ainda mais responsabilidade da atuação dos advogados, dado seu potencial de incidir ativamente na solução dos conflitos e contraposições de interesses, sejam em âmbito empresarial, ambiental, governamental, social, econômico e tantos outros.

Por esse viés, a investigação sobre a relativização dos próprios papéis sociais e valores no exercício da advocacia, poderá contribuir para um ordenamento jurídico mais flexível, de maior e melhor função aos indivíduos e à sociedade, proporcionando a esses profissionais uma visão focada no fator humano, na paz social e na solução dos problemas.

Ademais, além de contribuir para a formação pessoal do próprio indivíduo atuante, a relativização dos estereótipos no exercício da advocacia lhe possibilitará também um aprimoramento profissional diferenciado, um traço distintivo capaz de contribuir para escolhas e estratégias assertivas e, conseqüentemente, aumentar a satisfação de seus clientes e seus próprios resultados.

Para tanto, primeiramente, o presente estudo aborda a estrutura teórica encontrada na pesquisa empreendida, avançando posteriormente à apresentação das diretrizes metodológicas adotadas para sua operacionalização e, por fim, passa a detalhar os achados da pesquisa empírica, assim como a discussão dos principais pontos que respondem aos objetivos propostos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ESTEREÓTIPOS – Conceitualização

Pode-se afirmar que o surgimento de estereotípias remonta desde a antiguidade, pois tão logo formados, os agrupamentos humanos se diferenciavam conforme suas etnias, religiões, gênero e outras características em comum, conformando um contexto que lhe permitia simplificar, generalizar e categorizar determinadas realidades ou contextos.

Hodiernamente os estereótipos têm sido objeto de estudo da sociologia e da etnologia¹, mas principalmente da psicologia social, que se preocupa com o modo em que os pensamentos, sentimentos e comportamentos do indivíduo são influenciados por terceiros (Aronson, 2015) e “cujas investigações sobre o tema possuem um viés empírico, mediante a realização de pesquisas de campo e experimentos” (Amossy, 2022, p. 39).

Segundo Johnson (2007), “a palavra (estereótipo) é tomada de empréstimo do processo de impressão gráfica, no qual uma única impressão é usada para produzir muitas cópias idênticas”, eis que, ainda no século XIX, definiam-se ‘obras estereotipadas’ aquelas impressas com placas cujos caracteres não eram móveis, e que poderiam servir para reproduzir novas tiragens.

O *corpus* doutrinário encontrado nesta pesquisa atribui a Walter Lippmann (1889-1974), jornalista, escritor e comentarista político radicado nos Estados Unidos, a introdução da noção de estereótipo enquanto fórmula cristalizada e sua inclusão nas ciências humanas.

Lippmann, em seu livro Opinião Pública (2008), sustentava que o mundo exterior que o homem tinha a considerar estava politicamente fora de seu alcance, de sua visão e compreensão, por isso tinha que ser explorado, relatado e imaginado (Lippmann, 2008, p. 40).

Essas “pequenas imagens que carregamos dentro de nossas cabeças” (Lippmann, 2008, p. 90), fruto exatamente das ideias gerais do homem, apreendidas de seu ambiente circunstante, se formariam na sua mente e, mediante observações casuais e apreensão de alguns sinais de um determinado contexto, restaria preenchido seu ‘repertório de imagens’. Ao invés de ver aquela dada realidade, veria principalmente aquelas imagens em sua mente.

Tais imagens mentais seriam rígidas o suficiente para preservar a visão de mundo acolhida pelo indivíduo, ainda que suas concepções fossem colocadas em dúvida por novos fatos ou informações.

A visão de Lippmann foi a aceção predominante nas primeiras décadas de estudo do tema, havendo imprecisões persistentes ainda na atualidade. Nesse sentido, veja-se que Jairo (2022) empreendeu uma revisão sistemática da conceitualização, caracterização e aspectos subjacentes dos estereótipos e sua interface racial a partir de artigos e capítulos de livros nos últimos 40 anos para avaliar a produção da psicologia brasileira e internacional sobre esse fenômeno, tendo concluído que “há pouca publicação na base de dados que sejam trabalhos teóricos abordando os aspectos conceituais do tema”, destacando que “os critérios de inclusão foram bastante abrangentes, e mesmo assim, não resultaram em um *corpus* com uma quantidade de estudos considerável”, indicando que há uma carência de estudos sobre o tema.²

Para Pereira (2022, p. 239), os estereótipos são fenômenos que ensejam a generalização e padronização, “crenças, um constructo de base cognitiva e, como tal, fortemente associado aos nossos pensamentos, à nossa imaginação ou até mesmo às nossas fantasias.”

Os aspectos da *generalização e padronização* dos estereótipos também são destacados por Aronson (2015), para quem “o estereótipo é a generalização de um grupo de pessoas, em

¹A sociologia e a etnologia fazem o uso da noção de estereótipo de um modo menos massivo e sistemático, sendo “significativo que o termo esteja muitas vezes ausente nos dicionários de sociologia e nos índices de palavras-chave” (Amossy, 2022, p. 39).

² “Na psicologia social, o tópico (estereótipos) vem despertando a atenção dos estudiosos desde a primeira metade do século XX. Este interesse, no entanto, não parece ter sido suficiente para produzir clareza quanto à definição ou mesmo caracterização das suas dimensões fundamentais, levando alguns estudiosos a sugerirem, não sem uma certa ironia, que são encontradas mais definições do que autores dedicados ao estudo do tema, o que favorece a interpretação de que muitos pesquisadores adotam duas ou mais definições” (Hamilton, Strossner & Driscoll, 1994) e (Pereira, 2022).

que características idênticas são atribuídas a praticamente todos os membros, sem se considerar a real variação entre eles”.

Em seu Dicionário de Sociologia, Johnson (2007, p. 93) diz que um estereótipo “é uma crença rígida, excessivamente simplificada, não raro exagerada, aplicada tanto a uma categoria inteira de indivíduos como a cada indivíduo na mesma” (Johnson, 2007, p. 93).

Recentemente, a partir de sua revisão sistemática do fenômeno em estudo, Jairo (2022) aduziu a seguinte definição de estereótipos:

(...) estruturas cognitivas (crenças e esquemas) compartilhadas socialmente a respeito dos atributos de um grupo, usadas pelo observador para processar as informações coletadas do indivíduo alvo, de modo a promover associações que permitam a ele (o observador) inferir atributos do alvo apenas pelo enquadramento dele a determinado grupo ou categoria, ao passo que os pensamentos, ações, reações e as expectativas do observador em relação ao alvo sofrerão interferência dessas estruturas (...) (Jairo, 2022).

As pesquisas realizadas apontam para o surgimento dos estereótipos como fenômeno de estudo a partir do início do século passado, apresentando a *generalização, padronização, fixidez, rigidez e a repetição* como traços marcantes, ou seja, constructos mentais, visões pré-concebidas, imagens ou crenças sedimentadas e normalmente fechadas, resistentes à mudança, às quais o indivíduo se apega ou mesmo se identifica, definindo a partir dali seus valores, comportamentos e atitudes, independentemente de sua conexão com o real atual.

Vale, ainda referir que os estereótipos são altamente automatizados, ativando-se independentemente da consciência do sujeito, visão amplamente aceita na atualidade (Pereira, 2010), evidenciando que, muitas vezes, o sujeito é inconsciente sobre os estereótipos que utiliza.

Desse modo, cabe discutir como os estereótipos podem ser adotados em função de determinado escopo, tema da próxima seção desta fundamentação teórica.

2.2 Sobre as Funções dos Estereótipos

Lippmann (2008) indicava nos estereótipos uma economia de comportamento, haja vista que apreender todas as coisas de uma nova maneira seria exaustivo e praticamente fora de questão no ritmo apressado da vida moderna. Ao invés, observados alguns traços que marcam um tipo conhecido, a completude da ideia se daria em nossas mentes por meio das imagens que carregamos (Lippmann, 2008, p.91).

Além da economia de esforço, Lippmann (2008) sustentava que os estereótipos também servem à defesa das próprias tradições pessoais, da posição do indivíduo em sociedade. Haveria então, essa imagem do mundo, a partir da qual nossos hábitos, gostos, capacidades, confortos e esperanças se ajustariam: “são as fortalezas de nossa tradição, e atrás de nossas defesas podemos continuar a sentir-nos seguros na posição que ocupamos” (Lippmann, 2008, p. 97).

Amossy (2022) entende que os estereótipos implicam esquemas e categorizações, sendo indispensáveis à cognição, e mesmo que simplifiquem e generalizem demasiado, “temos necessidade de relacionar aquilo que vemos a modelos pré-existentes para compreender o mundo onde estamos, realizar previsões e regular nossas condutas” (Amossy, 2022, p. 36).

Seria então, desse modo, que um filho reconhece seus pais, que um empregado se relaciona com seu empregador, que o eleitor identifica os políticos, que o aluno se posiciona perante o professor – tais imagens seriam então representações que expressam um imaginário social assimilado e assumido pelo indivíduo, uma *memória econômica* a sua disposição para posicionar seus confrontos com a realidade.

Para Pereira (2010, p.19), “a utilização de estereótipos libera os recursos cognitivos para outras atividades, melhorando as *performances* em atividades paralelas” funcionando como metafóricas “caixas de ferramentas mentais”, a serem usadas sempre que necessárias.

Perquirindo sobre as funções que os estereótipos desempenham na sociedade, Jairo (2022) observou aquelas *sociais* e as *individuais*. Dentre as *funções sociais* dos estereótipos destacou ter encontrado as seguintes:

(1) influenciar a percepção das pessoas – interferência dos estereótipos na percepção do indivíduo sobre as pessoas e eventos sociais, e tendência a alocar o observado nas categorias preteritamente catalogadas, gerando atitudes preconceituosas, segregadoras e discriminatórias.

(2) explicar a realidade e a causalidade social – justifica a realidade social como algo autoexplicativo, favorecendo a naturalização de características de indivíduos ou grupos e a explicação sobre a ordem social instaurada.

(3) a função de diferenciação social – capacidade de distinguir positivamente seu grupo quando comparado a outro grupo.

Dentre as *funções individuais*, citado autor destacou as seguintes:

(1) a interferência nas expectativas e julgamentos - determinando o que esperar de situações específicas, sejam elas positivas ou negativas.

(2) profecias autorrealizadoras - quando o observador influencia o observado, a tal ponto deste adotar os comportamentos esperados por aquele.

(3) simplificação da realidade (economia cognitiva).

(4) automatização da realidade - execução sem que haja intenção consciente do indivíduo.

Além dessas quatro funções individuais, esse mesmo autor destacou ainda a função de defesa dos valores individuais do sujeito, ou seja, proteção do ‘eu’, a qual não foi relatada por nenhum autor em sua pesquisa, embora considere extremamente importante.

Diante das funções empregadas aos estereótipos, percebe-se que o emprego desse conceito pode se formalizar de modo positivo, quando bem empregado pelo indivíduo, e negativo, quando mal empregado ou sofrido inconscientemente pelo indivíduo. A seção seguinte expõe essa discussão.

2.3 Sobre os Aspectos Positivos e Negativos dos Estereótipos

Não obstante as reflexões pioneiras de Lippmann (2008), com o surgimento de novos estudos o tema desbordou para uma visão negativa dos estereótipos, a tal medida que o mesmo veio a ser usado como causa ou sinônimo de preconceito e discriminação (Amossy, 2022, p. 42).

Nos anos 1960 a psicologia social operou uma tripartição segundo a qual haveria uma distinção entre o *componente cognitivo* (estereótipo em si), o *componente afetivo* (preconceito ou hostilidade em relação a determinado estereótipo) e a *discriminação* (enquanto desfavorecimento por/pelo pertencimento a determinado estereótipo).

Posteriormente, foi novamente sublinhado o aspecto negativo do tema, impulsionado pela introdução da noção de *ameaça do estereótipo* por Claude Steele e Joshua Aronson em 1995, que colocou em evidência os efeitos negativos sobre a *performance* do indivíduo em decorrência dos julgamentos pejorativos sobre os estereótipos do grupo ao qual pertence, o que acarretaria um círculo vicioso de confirmação de preconceitos, tal como o fenômeno da ‘profecia autorrealizável’ (confirmação, pelo observado, das expectativas do observador), acima relatada (Amossy, 2022, p. 46).

Nesse sentido, verifica-se o viés negativo atribuído ao fenômeno em questão, segundo o qual um estereótipo é “uma crença socialmente compartilhada sobre as características de uma categoria social ou grupo de pessoas, que é necessariamente errônea (...)” (Torres, 2023,

p. 85), justificando-se tal assertiva na medida em que o simples fato de uma pessoa fazer parte de um determinado grupo social não significa que ela tenha a mesma característica que as demais.

Há ainda a atribuição aos estereótipos de que determinam a “caracterização fixa e inflexível de um grupo de pessoas com base em nenhuma ou pouca evidência” (Giddens, 2023, p. 951), e ainda, “estereotipar é um processo cognitivo e os estereótipos podem ser positivos ou negativos. Se você gosta de um grupo, seu estereótipo será positivo. Mas se você não gosta dele, seu estereótipo do mesmo comportamento será negativo” (Aronson, 2015, p. 277).

Pereira (2021) apresenta-nos aparente paradoxo ao afirmar que os estereótipos cumprem uma dupla função, organizando as experiências perceptivas e cognitivas (aspecto positivo), bem como oferecendo suporte para a construção de legitimações de hierarquias e desigualdades (aspecto negativo). Segundo esse autor, dentre as oito combinações cogitadas entre estereótipos, preconceitos e discriminação, haveria apenas uma possibilidade livre do preconceito e da discriminação: aquela onde o observador vislumbrasse somente estereótipos positivos no observado (alvo).

Noutra direção, Amossy (2022), lembra que “em vez de considerar os estereótipos como generalizações abusivas moralmente condenáveis, os estudos cognitivos veem o uso de estereótipos como um procedimento ‘normal’” (Amossy, 2022, p. 60), entendendo-se que importa atualmente a questão de como os estereótipos influenciam a vida social e as relações entre os grupos, ou seja, “os estereótipos não devem ser considerados como corretos ou incorretos, mas como úteis ou nocivos” (Amossy, 2022, p. 51).

A autora mencionada sustenta que, quando as condições permitem, as imagens iniciais acreditadas pelo sujeito podem ser corrigidas e articuladas à luz de novas experiências (Amossy, 2022, p.61). Nesse passo, Lippmann (2008, p. 99), já incursionava pela atitude do indivíduo diante de circunstância desafiadora do seu estereótipo:

Se a experiência contradiz o estereótipo, uma das duas coisas acontece. Se o homem não é mais maleável, ou se algum interesse poderoso torna altamente inconveniente reorganizar seus estereótipos, ele despreza a contradição como uma exceção que prova a regra, desacredita a testemunha, encontra uma falha em algum lugar e trata de esquecê-lo. Mas se for curioso e aberto a novidade é trazida para dentro do quadro, permitindo-se que o altere (Lippman, 2008, p. 99).

Especificamente sobre a correlação entre os estereótipos e os operadores do direito, compreendidos profissionais e estudantes, Salgado (2012) buscou examinar os principais estereótipos atribuídos pela sociedade e pelas pessoas a esses grupos, segundo piadas a respeito desse segmento, fazendo a discussão de regras éticas.

Dentre as 97 (noventa e sete) piadas encontradas, a grande maioria (59) se referem aos advogados, que parecem ser os mais conhecidos nesse universo jurídico, e cujas anedotas sublinham exclusivamente características negativas, generalizando-as a todos os advogados existentes, apontando-os preponderantemente como profissionais gananciosos, desonestos e malandros.

Desses tipos, interessante notar que, segundo a autora (Salgado, 2012), as ações praticadas pelo malandro são muito parecidas com aquelas praticadas pelo desonesto, que acabam sendo distinguidos por como a sociedade encara tais ações. Salienta ainda que, segundo sua pesquisa, no Brasil, o advogado mentiroso é visto a partir do estereótipo do malandro, uma figura tolerada, não muito reprovável na sociedade brasileira, enquanto ocorre o oposto na sociedade americana.

Também se nota traços comuns da estereotipia do advogado em filmes como “O Advogado do Diabo” e “O Mentiroso”, além das séries “*Suits*” e “*The Good Wife*”, que a todo

momento exploram os dilemas éticos e atribuem comportamentos desonestos, anti-éticos e gananciosos aos profissionais, reforçando estigmas tanto na sociedade quanto nos próprios advogados.

Até esse ponto, a pesquisa empreendida indica que o estereótipo pode ser entendido como um componente cognitivo não necessariamente emocional, ou seja, que não tem em si uma carga de aceitação ou rejeição, a qual depende dos sujeitos envolvidos.

Os traços marcantes dos estereótipos apontados pelos diversos autores mencionados são a *generalização*, *padronização*, *fixidez*, *rigidez* e a *repetição*, ou seja, trata-se de visões pré-concebidas, imagens ou crenças padronizadas e sedimentadas, normalmente fechadas, às quais o indivíduo se apega ou mesmo se identifica, definindo a partir dali seus valores, comportamentos e atitudes.

Ainda, segundo verificado no *corpus* doutrinário examinado, na medida em que é baseado na experiência e se confirme consentâneo à realidade, o estereótipo pode servir de instrumento adaptativo para lidar com situações cotidianas ou complexas. A estereotipagem, portanto, não acarreta necessariamente atitudes hostis ou negativas, sendo apenas um modo de simplificar uma ideia que formamos daquele objeto de conhecimento ou relação.

Todavia, se o estereótipo nos impede de identificar as diferenças individuais das pessoas, redundando em comportamentos de rejeição ou desaprovação sobre um grupo ou indivíduo com base em suas características, então pode transformar-se num condicionamento desajustado, injusto e nocivo tanto para a pessoa que o mantém como para o grupo de pessoas pertencentes àquela categoria.

Entretanto, não obstante a relevância e abrangência dos serviços prestados pelos advogados e seus papéis na sociedade, ainda que o ‘personagem’ do advogado seja abordado e explorado em livros e filmes, verificamos que, à exceção do artigo anteriormente mencionado, constatamos a ausência de trabalhos que correlacionem ou analisem especificamente os estereótipos e o exercício da advocacia, seja no plano teórico ou empírico.

Com o intuito de preencher a lacuna identificada, buscamos analisar teoricamente o conceito e a visão dos diversos aspectos deste fenômeno segundo a visão da Ciência Ontopsicológica, para em seguida proceder à investigação empírica sobre os estereótipos ligados a advocacia e os seus impactos no exercício da profissão. Nesse passo, a próxima seção tratará da abordagem Ontopsicológica frente ao conceito de estereótipo e seus diversos aspectos.

2.3 Os Estereótipos na Visão Ontopsicológica

A Ontopsicologia é uma ciência contemporânea que tem como objeto de estudo a atividade psíquica. Estuda os processos mentais do homem em primeira atualidade, em todos os seus aspectos e manifestações, compreendido também o problema ontológico, ou seja, ‘quem sou, de onde venho e para onde vou’. “Preocupa-se com o homem a partir de seu real fato antropológico e não de sua cultura ou reflexões” (Meneghetti, 2010, p. 19).

Dentre as contribuições da Ontopsicologia estão as suas três descobertas³, estruturas elementares através das quais se constitui o inconsciente⁴, e dentre as quais destaca-se o monitor de deflexão, dada sua interseção com a temática abordada e objetivos do presente trabalho.

³ Em Si ôntico, campo semântico e monitor de deflexão, conforme ‘As Três Descobertas’ in Manual de Ontopsicologia (Meneghetti, 2022, p. 157).

⁴ O inconsciente é quântico de vida ativa que o homem é, mas ainda não conhece e não conscientiza (Meneghetti, 2006, p. 37).

O monitor de deflexão apareceu diversas vezes na cultura do homem, seja na forma do mal, da angústia, da desgraça, da maldição ou outras (Meneghetti, 2017, p. 459), todavia Meneghetti evidencia e formaliza a passagem racional à compreensão desse mecanismo.

Meneghetti (2010, p. 187) explica que, enquanto a consciência é um *monitor de reflexão* que espelha o real e tem reversibilidade (correspondência) com o externo, o monitor de deflexão é “um dispositivo psicodélico que deforma as projeções do real à imagem”, um “programa que interfere nos processos perceptivos e voluntaristas do homem, alterando a imagem, defletindo (desviando) as projeções do real externo segundo a temática do sujeito receptor” (Meneghetti, 2021, p. 183-188).

Segundo Meneghetti (2017, p. 464-467), são ações específicas do monitor de deflexão: (1) estabelecer a coação a repetir sempre a mesma cena, as mesmas palavras, a mesma ideia predominante, que é circular e obsessiva, tornando o sujeito ausente do conjunto e fixado, pregado somente sobre um ponto; (2) associa a essa repetição tudo o que é fixo, estático, “o homem se torna pequeno, ineficiente, conhece o medo, se torna pequeno dentro de si e perde realidade”, ocorrendo uma monopolização da energia do sujeito; (3) o indivíduo começa a ter pequenas desgraças, acidentes, esquecimentos, *perde a orientação de sua economia geral* e (4) o indivíduo entra no monitor social externo, ou seja, ‘veste’ aquele modo, aquela mentalidade, a psicologia que a massa possui.

Sob o efeito do monitor de deflexão o “indivíduo tem uma racionalidade mecânica, um ‘chip’ ou programa que faz agir de modo automático produzindo sempre as mesmas ideias: 1) estimulação obsessiva em agressividade, 2) em sexualidade e 3) com resultado de complexo de culpa” (Meneghetti, 2013, p. 52).

O monitor de deflexão age através dos estereótipos, é o superego⁵, o organizador de todos os estereótipos adquiridos da sociedade (Meneghetti, 2013, p. 51). Os estereótipos são a base social de atuação do monitor de deflexão, o substrato externo que o monitor utiliza para agir, seja através da cultura, da moral, dos diversos comportamentos enraizados, que são convergidos para esse mecanismo (Machado e Schaefer, 2021). O superego é o conjunto desses estereótipos em âmbito social, “é a estrutura mais compacta e complexa sobre a qual se sustentam todas as concepções ideológicas, jurídicas e patológicas do social” (Meneghetti, 2012, p. 234).

No âmbito do superego social, Meneghetti (2013, pp.114-119) adverte a existência do *sistemismo legal*, ou seja, de um *mecanismo autônomo* que é o corpo social do monitor de deflexão, qual seja, todo aquele aparato burocrático e estatal que, improvisamente, vai condicionando a sociedade. Diz-se ‘improvisamente’ porque, num primeiro momento, a perenidade das leis e criação das engrenagens estatais parecem ser vantajosas a todos, porém depois essas mesmas estruturas se mostram autônomas e inquiridoras, sobrepujando à sociedade.

La Rosa (2004) vai na mesma direção quando adverte sobre a existência de um *superego legal*, qual seja, uma espécie de estrutura-mecanismo pela qual, com o desenvolvimento das profissões jurídicas – advocacia, magistratura, promotoria, tabelionatos,

⁵ Superego “é o eixo individual da doxa societária. Na primeira fase, é um conjunto funcional de grande vantagem para o pequeno em crescimento, uma vez que é a transmissão de conhecimentos (de como lavar-se à linguagem, etc.) que o social já adulto opera em vantagem do seu devir. O mal surge quando esse conjunto funcional é absolutizado, por isso se estrutura como informação prioritária ao real orgânico. Nesse modo, faz-se estrutura antecipatória sobre o conhecimento orgânico e consequente decisonalidade do Eu. A raiz última do superego é o monitor de deflexão, que se configura como estereotipia social (Meneghetti, 2021, p. 269).

dentre outras, se é levado a dar precedência ao conjunto de leis e valores sociais que integram o *corpus* normativo, o qual se faz prioritário em relação a outras formas de conhecimento que possam derivar de uma intuição experimental.

Vale lembrar que esse superego legal é cotidianamente vivido e alimentado pela contínua aprovação de novas leis e por uma imensa burocracia, a qual vai do balcão de atendimento das repartições públicas até os mais altos escalões do Poder Estatal (Judiciário, Executivo e Legislativo), e que os advogados fazem parte, podendo atuar apenas como uma peça da engrenagem ou, ao invés, consentir passagens, estratégias, soluções que reforcem aos indivíduos e à sociedade sem afrontar diretamente o sistema.

La Rosa (2004) destacou que, estudando Ontopsicologia para seu interesse pessoal, com o tempo notou a diluição da influência do superego social, que assim tornou-se menos opressor e, dia após dia, aprendeu a analisá-lo ‘de fora’, distinguindo caso a caso em que era absolutamente necessário usar os rígidos parâmetros da lei e onde, ao invés, se pode usar parâmetros de experiência, bom-senso, de qualquer modo sem desmentir a lei e a burocracia.

Nesse sentido, La Rosa (2004) afirma que a Ontopsicologia é um conhecimento que consente ao operador do Direito adotar uma justa posição no afrontar o problema, a compreender a origem e o funcionamento do superego social, colocando à disposição do profissional os instrumentos que consentem encontrar em si mesmo o acesso racional à fonte da própria intuição, reforçando sua base de segurança intelectual, a qual é constantemente ameaçada por esse superego legal.

Etimologicamente, estereótipo significa: “torno estável, torno indivisível, endureço, sólido, duro, rígido” (Meneghetti, 2021, p. 107). Pode ser entendido como “uma conduta, um hábito geral, um modo mental comum a uma sociedade ou a um grupo” (Meneghetti, 2021, p. 29) ou ainda como “um modelo comportamental geral que se faz referência de outros semelhantes e que se torna valor de apoio para individuar segurança e razão dialética com a sociedade” (Meneghetti, 2021, p. 107).

Meneghetti, ao explicar sobre *a consumação da personalidade no interior do estereótipo*, assim o define:

Por “estereótipo” deve-se entender, qualquer conduta, comportamento, previsão no interior de uma instituição pública, de uma lei, de uma religião; de qualquer ato público que liga, configura, determina qualquer tipo de relação ou de compostos. Efeitos desse tipo de agregação são as chamadas “profissões liberais” (do advogado ao pedreiro), em cujo interior se estabilizam potentes subcódigos morais: o modo de ser honesto e não desonesto, o modo de pertencer a um grupo, qual grupo escolher e qual grupo evitar.

Uma vez que surge uma situação onde, por um processo de equilíbrio de pontos-força do sistema, um determinado estereótipo se define vencedor, todos aqueles que são conduzidos no interior do estereótipo consideram-se pessoas vencedoras. Vice-versa, quando o estereótipo está perdendo, todas as pessoas contidas naquele estereótipo consideram-se falidas. (Meneghetti, 2019, p. 435).

Como se vê, segundo Meneghetti, as profissões liberais, dentre as quais refere expressamente aos advogados, são efeitos de agregações de leis, valores e modos de conduta que determinam um tipo de relação *standart*, partir da qual se forma um padrão de imagem, uma identidade a respeito dos indivíduos daquele grupo.

Sob essa perspectiva, assim ensina Meneghetti:

O estereótipo trabalha nas raízes do inconsciente, antes da consciência. Consequentemente, para encontrar o estereótipo específico, que condiciona a própria vida, é necessária uma verificação uma aplicação de análise técnica. Deve-se recordar que os estereótipos foram a base da nossa formação linguística, psicológica, consciente, afetiva, a raiz sobre a qual depois foi colocada a estrutura sucessiva da nossa personalidade. Os nossos pais, a sociedade, os nossos professores eram todos fenômenos, palavras de

estereótipos arquetípicos da sociedade. “Arquétipo” significa que é o primeiro princípio, o primeiro modo, o primeiro modelo de investir a nossa ação. É um modelo plurissecular. Em certo sentido, *os seres humanos são a biologia, a energia para os estereótipos*. Os estereótipos fazem parasitismo sobre toda a realidade humana e, quando o homem pensa e se expõe, já está programado pelos estereótipos, sobretudo por aqueles que mais ama e tornam-se carateriais. “Caracterial” significa que a continuidade, a repetição de um comportamento faz a estrutura e, uma vez estruturado, o sujeito é somente aquele. (Meneghetti, 2019, p. 69/70).

Não obstante, em si, o estereótipo é neutro, podendo ser positivo ou negativo conforme a posição que sujeito adote em face da situação. É positivo quando o sujeito sabe usar aquelas leis, crenças, ideologias ou costumes de um modo econômico, como facilitação, atalho ou corrimão para realizar suas ações e objetivos sem contradizer diretamente o sistema, reforçando a sua própria funcionalidade e identidade de pessoa.

Do contrário, é negativo quando o sujeito se baseia em estereótipos rígidos e, agindo de modo condicionado e previsível, observando aquelas regras externas, passa a acusar a estagnação, a regressão, a frustração e a perda de si mesmo.

Neste passo, infere-se que “devido aos próprios estereótipos, ou complexos, não há possibilidade de entrar historicamente no mundo exato das coisas, das relações, da complexidade e, portanto, no ganho possível” (Meneghetti, 2013, p. 206).

O homem nasce da natureza, porém logo sofre a incidência do social que o educa e o ‘formata’ conforme a cultura, crenças e costumes daquela sociedade, daquele grupo no qual está inserido, sobrevivendo o primeiro *imprinting*, a primeira matriz de conduta ainda nos primórdios de sua infância, sobre a qual depois se estruturam os estereótipos.

Essa *matriz reflexa* é uma imagem-matriz, é “a imagem individual primária através da qual se insere e se fixa o mecanismo do monitor de deflexão” (Meneghetti, 2010, p. 232), ou ainda, “a situação-ocasião que monitor de deflexão assume como própria cena primária para constelar a emotividade do sujeito” (Meneghetti, 2010, p. 241), a qual também faz a introdução, especificação e a estabilização do *estereótipo cardinal* ou dominante, sobre o qual se articulam outros, impondo ao sujeito uma seleção temática complexual.

Os complexos são quânticos de energia autônoma jamais conforme ao Eu do sujeito, ou seja, são “tipologias de atividade psíquica não coligadas com a vontade do Eu, independentes e autônomas da consciência e voluntarismo do sujeito, resultantes do compromisso entre a pulsão de natureza e o filtro desorganizador do monitor de deflexão” (Meneghetti, 2021, p. 62-63).

Nesse caso, ocorre um desvio da pulsão de natureza, que é impedida pelo compromisso do sujeito com a pulsão complexual e assim é *removida*, passando a fazer parte do inconsciente do indivíduo. Segundo Meneghetti (2022), o complexo antecipa o nascimento e a formação do Eu:

O Eu se forma depois do complexo, portanto, o complexo antecipa o nascimento e a formação da estrutura do Eu. Ele age sempre de modo inconsciente; manipula o ambiente para que possa ser visto e colhido sempre como o primeiro que entra e quer que o segundo veja. O primeiro a entrar é sempre o complexo, que determina os modos de conhecimento do Eu (Meneghetti, 2022, p. 43).

Embora visto como algo negativo, o complexo não consiste numa realidade patológica por si só, pois “trata-se de atividade psíquica que deve ser individuada e especificada na obra mestra do Eu, ou seja, formalizar e investir esse quântico segundo as exigências de uma história individuada eficiente” (Meneghetti, 2021, p. 59-60). Do contrário, tanto os complexos quanto os estereótipos, quando utilizados de modo não funcional, conduzem o indivíduo a lógicas fechadas, ao rigidismo e à fixidez de condutas e pensamentos, obstruindo as interações com quânticos de vitalidade que poderiam proporcionar satisfação e crescimento à pessoa.

Para desintoxicar-se de seus automatismos e da coação a repetir, o indivíduo deve fazer metanoia⁶, mudar sua mente e posicionar-se em conformidade com a própria funcionalidade ôntica, ou seja, deixar de colocar em primeiro lugar a doxa societária e agir segundo a própria egoicidade, escolhendo aquilo que reforça a sua identidade em sentido existencial, sem afrontar diretamente o sistemismo social.

Não obstante a dificuldade de alcançar essa variação do pensamento⁷, dos critérios de escolha e comportamento do sujeito até a formação de uma nova mentalidade síncrona às suas atuais exigências de pessoa, suas exigências espirituais ou transcendentais, dentre os instrumentos de intervenção que utiliza, a Ontopsicologia possui a *consultoria ontopsicológica de autenticação*⁸, a qual implica “um tempo longo, decisão contínua (de reforço e coerência com as mudanças empreendidas) e capacidade racional (inteligência aplicada de si mesmo no tabuleiro de xadrez social)” (Meneghetti, 2022, p. 287).

Portanto, a partir do conhecimento ontopsicológico, se o sujeito quer, se deseja verdadeiramente uma experiência para além das estereotípias, pode valer-se de seus instrumentos de intervenção e iniciar mudando os próprios hábitos⁹, seu estilo de vida e as pequenas coisas de seu dia a dia, até a formação de modelos de comportamento atualizados e adequados à funcionalidade e desenvolvimento de sua identidade de pessoa. Nesse sentido:

reorganizando as próprias estruturas de sentido ou de mediação do real de modo contínuo, ele fabrica estereótipos idôneos como reguladores egóicos entre individuação e realidade. Nisso, o cliente inteligente e ativo, reconstitui, desde o início e continuamente, a própria consciência, isso é, a capacidade sempre mais aberta do Eu lógico-histórico (Meneghetti, 2022, p. 288).

Mediante tal proceder, resulta que o sujeito manifesta um desenvolvimento no plano integral e global, “compreendendo-se integral em sentido holístico humano, ou seja, o homem na sua totalidade (profissão, relações, economia, sociedade etc) e ‘global’, referindo-se ao ambiente, à sociedade onde está inserido” (Meneghetti, 2022, p. 148).

Portanto, percebe-se que Meneghetti vai além dos autores anteriormente citados, desvelando as raízes dos estereótipos e apresentando-os como modelos de comportamento apreendidos que agem a partir de uma estrutura inconsciente.

Na visão da Ontopsicologia, o estereótipo em si é neutro e, devido ao percurso de autoconhecimento relativo a cada indivíduo, o resultado da utilização do estereótipo se dará conforme a posição que o sujeito adota frente a determinada situação, podendo ser positivo ou negativo.

Resulta ainda que o sujeito tem a faculdade de desenvolver novos modelos de comportamento, que sejam adequados e funcionais aos seu crescimento e evolução.

3 METODOLOGIA, CRITÉRIOS DE PESQUISA E ABORDAGEM

Para a construção do referencial teórico, inicialmente adotou-se como metodologia a revisão integrativa da literatura, mediante a qual promoveu-se uma revisão da bibliografia sobre o tema a partir de uma perspectiva interdisciplinar, buscando os conhecimentos já produzidos sobre o objeto de pesquisa, bem como a contextualização do problema proposto.

⁶ “Aprender a si mesmo segundo a ótica da própria identidade de natureza (ou Em Si ôntico) (Meneghetti, 2022, p. 120).

⁷ “Não é fácil demover um sujeito dos seus estereótipos convencionais, visto – privado desses – ele é destituído de qualquer estrutura que o identifique a si mesmo, portanto, não reage e não assimila” (Meneghetti, 2022, p. 287).

⁸ Vide “O que é a psicoterapia Ontopsicológica” in O Em Si do Homem, 2015, pp. 83/90.

⁹ “O hábito é a fenomenologia do estereótipo” (Manual, 2022, p. 289).

Nessa primeira etapa, visou-se obter a conceituação, a caracterização e demais aspectos relevantes sobre o tema de pesquisa em âmbito nacional, junto à base aos dados contidos no portal CAPES nos últimos 5 anos. Utilizou-se os descritores com operadores booleanos “ontopsicologia e estereótipos” (2 resultados)¹⁰, “ontopsicologia e advogados ou advocacia” (zero resultados), “estereótipos e advogados / advocacia” (6 resultados)¹¹, “direito e estereótipos” (346 resultados).

Relativamente aos critérios de pesquisa “estereótipos e advocacia ou advogados”, os resultados encontrados são voltados a questões raciais, de gênero, condição social, preconceitos e outras abordagens que não possuem intersecção com nossos objetivos.

Da mesma forma, verificou-se que o enfoque encontrado nos critérios “direito e estereótipos” se direciona a alguns tipos de estereótipos de gênero, raça, condição social, étnico, etário, dentre outros, bem como sua inter-relação com determinados temas ou áreas como o Direito Penal, Direitos Humanos, Direitos da Personalidade, hermenêutica e aplicação do Direito, Direito internacional, dentre outros.

Embora não tenha sido encontrado, no âmbito de pesquisa proposto, a produção ou a investigação científica específica correlacionando a relativização dos estereótipos e a obtenção de melhores resultados na advocacia, procedeu-se inicialmente ao exame dos textos, artigos, produções acadêmicas e livros encontrados, que nos permitiu a elaboração do referencial teórico. A partir de tais referências, procedeu-se à análise da conceitualização, funções e aspectos subjacentes dos estereótipos, prosseguindo com a abordagem do tema sob a perspectiva apresentada pela Ciência Ontopsicológica.

Numa segunda etapa, procedeu-se à realização de pesquisa empírica qualitativa, a qual foi implementada mediante entrevista semiestruturada realizada por meio de grupo focal¹² integrado por (6) seis advogados que frequentaram seus cursos de pós-graduação ou tenham formação em Ontopsicologia, idade superior a 30 anos, tempo de atuação superior a dez anos de advocacia e relativo sucesso profissional.

¹⁰ (1) RIBEIRO, Viviane, Siqueira. **Considerações sobre a relação estereótipo e identidade segundo a Ontopsicologia.** Saber Humano, ISSN 2446-6298, Edição Especial: Cadernos de Ontopsicologia, pp. 182/189, mar. 2018.

(2) PRÁ, Gustavo Fronza De. **Aceno Sobre Jovem e Existência.** *Saber Humano* (2018): 41-50. Web.

¹¹ (1) Cook, Rebecca, Debora Diniz, and Ana Terra Mejia Munhoz. **"Estereótipos De Gênero Nas Cortes Internacionais – Um Desafio à Igualdade: Entrevista Com Rebecca Cook."** *Estudos Feministas* 19.2 (2011): 451-62. Web. (2) Santanilla, Laura Porras. **"Ethical and Methodological Challenges for a Lawyer Facing Fieldwork Amidst the Working Poor/Desafios Éticos Y Metodológicos Que Enfrenta Un Abogado Al Realizar Trabajo De Campo Con Trabajadores Vulnerables/Desafios Éticos E Metodológicos Que Enfrenta Um Advogado No Trabalho De Campo Com Trabalhadores Em Situação De Pobreza."** *Revista Estudios Socio-jurídicos* 21.2 (2019): 107. Web. (3) Farias, Juliana Barreto. **"Diz a Preta Mina...": Cores E Categorias Sociais Nos Processos De Divórcio Abertos Por Africanas Ocidentais, Rio De Janeiro, Século XIX."** *Estudos Ibero-americanos* 44.3 (2018): 470. Web. (4) Farias, Juliana Barreto. **"Diz a Preta Mina...: Cores E Categorias Sociais Nos Processos De Divórcio Abertos Por Africanas Ocidentais, Rio De Janeiro, Século XIX. Says the Preta Minachr; Colors and Social Categories in Divorce Proceedings Opened by Western African Women – Rio De Janeiro, 19th Century; Dice La Preta Minachr; Colores Y Categorías Sociales En Los Procesos De Divorcio Abiertos Por Africanas Occidentales – Rio De Janeiro, Siglo XIX."** *Estudos Ibero-americanos* 44.3 (2018): 470-83. Web. (5) Porras Santanilla, Laura Cecilia. **"Ethical and Methodological Challenges for a Lawyer Facing Fieldwork amidst the Working Poor."** *Revista Estudios Socio-jurídicos* 21.2 (2019): 107-33. Web. (6) **Uso De Drogas: Do Senso Comum às Percepções Dos Operadores Do Direito Na área Criminal (2008).** Web.

¹² (Trad, L. A. B. **Grupos focais: conceitos, procedimentos e reflexões baseadas em experiências com o uso da técnica em pesquisas de saúde.** *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, v. 19, n. 3, p. 777-796, 2009.) Ressel, L. B. *et al.* O uso do grupo focal em pesquisa qualitativa. **Texto & Contexto - Enfermagem**, v. 17, n. 4, p. 779-786, out. 2008.

O grupo focal consiste numa técnica de pesquisa qualitativa que faz uso de entrevistas grupais para a coleta de informações que possam proporcionar a compreensão das visões e comportamentos sobre o tema investigado. É realizado por meio da interação entre os participantes, os quais são estimulados a fornecer dados ou responder perguntas relativamente à questão de interesse.

Assim, buscou-se aferir os resultados a partir das seguintes categorias de análise: 1) conceitos de estereótipos e sua influência na atuação dos advogados; 2) qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos; 3) quais os resultados obtidos por esses advogados e como pode ser observada sua manifestação.

Para tanto, desenvolveu-se um roteiro semiestruturado para guiar a condução do grupo focal, conforme expõe o Quadro 1, a seguir. Para cada uma das categorias de análise propostas *a priori*, foram desenvolvidas perguntas de direcionamento para suscitar a discussão entre os participantes do grupo focal. Tais questionamentos foram construídos com base na fundamentação teórica empreendida nas diversas áreas do conhecimento, bem como coerentes à visão da Ontopsicologia com relação à temática.

Quadro 1: Perguntas e Categorias de Análise

Perguntas	Categorias de Análise
1) O que você entende por estereótipo e quais são aqueles que mais influenciam ou condicionam a atuação dos advogados? 2) E quanto à carreira e/ou negócios do advogado, essa questão dos estereótipos tem influência? De que forma isso acontece?	1) o que entende por estereótipo e sua influência na atuação dos advogados
1) Desde seus estudos sobre a Ontopsicologia, como você busca apreender, conscientizar e melhorar a própria posição diante dessa questão? 2) Você leva em consideração essa questão (dos estereótipos) quando no exercício de suas atividades profissionais? De que forma? Quais atitudes você passou a adotar a partir do conhecimento ontopsicológico?	2) qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos
1) Como esse conhecimento, a conscientização e relativização dos estereótipos proporcionam melhores resultados em seu exercício profissional? 2) Quais são os fatores, os indicadores, os aspectos que você considera para aferir a excelência de seus resultados e sucesso profissional?	3) quais os resultados obtidos por esses advogados e como pode ser observada sua manifestação

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Mediante tais categorias de análise, verificaram-se os seguintes pontos de discussão (1) quais os principais estereótipos que influenciam a atuação dos advogados, (2) se esses profissionais tendem a levar em consideração a questão dos estereótipos quando no exercício de suas atividades, (3) a partir do estudo da Ontopsicologia, como buscam apreender, conscientizar e melhorar a própria posição diante dessa questão, (4) quais atitudes passaram a adotar a partir desse conhecimento, (5) como esse conhecimento, a conscientização e relativização dos estereótipos proporcionam melhores resultados em seu exercício profissional, (6) quais fatores são considerados para aferir a excelência de seus resultados. Os seis participantes foram identificados pela letra P de participante e com um número atribuído, resguardando a sua identidade.

Portanto, a partir do método de análise de conteúdo, procedeu-se à análise aprofundada dos fragmentos resultantes do grupo focal. Para tanto, adotaram-se os pressupostos de análise conforme sistematizados por Bardin (2016). Assim, inicialmente, os dados foram organizados em documento passível de verificação; depois foram identificados e

codificados os trechos de acordo com as categorias de análise propostas, buscando os insumos necessários para as evidências apresentadas na discussão dos resultados, exposta a seguir.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Abaixo, passamos ao exame das respostas e informações obtidas com a realização do grupo focal, conforme estruturação das três categorias de análise inicialmente propostas para nossa pesquisa empírica.

A separação das perguntas e respostas nos tópicos a seguir foi organizada para fins didáticos e uma melhor organização das informações obtidas, porém as ponderações a respeito do material encontrado levam em consideração todo o conjunto das respostas.

Procedemos tal análise mediante o método dedutivo, tendo como premissas gerais os referenciais teóricos aportados e premissas menores as respostas encontradas, cujas considerações se deram a partir dos resultados verificados.

4.1. Conceitos de estereótipos e sua influência na atuação dos advogados (Primeira categoria de análise)

Quanto à primeira categoria de análise, estimulados a partir das perguntas formuladas, relativamente ao que entendem por estereótipos, a partir das respostas encontradas, verificamos que os participantes apontaram preponderantemente algumas características e aspectos conceituais abordados pela doutrina encontrada, notadamente a rigidez (Lippmann, 2008) e a fixidez (Giddens, 2023), seja do advogado ou de seus clientes.

Quadro 2: 1ª Categoria de Análise Perguntas e Respostas - I

1ª Categoria de Análise	1) O que entende por estereótipos e sua influência na atuação dos advogados.
Pergunta	1. O que você entende por estereótipo e quais são aqueles que mais influenciam ou condicionam a atuação dos advogados?
Respostas	<p>P2. <i>Estereótipo, pelo que a gente aprendeu, pelo que a gente estuda, é um modelo de comportamento, aprioricamente neutro, depende da significância que você dá a ele e como você o instrumentaliza na tua atividade.</i></p> <p>P1. <i>Estereótipo é um posicionamento fixo. Eu falo do cliente, mas também do advogado.</i></p> <p>P3. <i>Se for falar dos estereótipos, eles são formatos que as pessoas utilizam no seu dia a dia, no trabalho, e o advogado lida especialmente com condutas fixas, especialmente fixadas e reguladas conforme mandamentos abstratos que ele deve atender.</i></p> <p>P5. <i>Dizer que os estereótipos são modelos de comportamento e que ele é neutro e depende como se usa, acho que isso é ponto pacífico.</i></p>

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Como se vê, também a neutralidade (Aronson, 2015) dos estereótipos foi destacada pelos participantes, seja por tratar-se de *um modelo de comportamento aprioricamente neutro*, o qual depende da significância que lhe é emprestada e como o profissional o instrumentaliza na sua atividade, seja pelo quanto se consegue ou não relativizar determinadas situações.

Os participantes denotaram a compreensão de que os estereótipos tratam de condutas *repetidas, padronizadas e generalizadas* (Pereira, 2022) embora não tenham aludido a tais aspectos de modo literal.

Ainda sobre a compreensão do que entendem por estereótipos, cabe salientar que os diferentes aspectos sublinhados pelos participantes não invalidam nem contradizem as noções doutrinárias aportadas, de vez que, conforme já elucidado em nossa abordagem teórica, os próprios autores enfatizam a ausência de definição de seus contornos fundamentais, havendo

‘mais conceitos do que estudiosos da questão’ (Hamilton, Strossner & Driscoll, 1994; Pereira, 2022).

Noutro aspecto, denota-se que os participantes apontaram no sentido de que os estereótipos exercem grande influência em seus comportamentos e atitudes como advogados, podendo ser positivos ou negativos, conforme quadro abaixo.

Quadro 3: 1ª Categoria de Análise Perguntas e Respostas - II

1ª Categoria de Análise	1) O que entende por estereótipo e sua influência na atuação dos advogados.
Pergunta	2. E quanto à carreira e/ou negócios do advogado, essa questão dos estereótipos tem influência? De que forma isso acontece?
Respostas	<p><i>P3. O estereótipo influencia sim, ele é da natureza da atividade do advogado. O estereótipo é comum, e você lida com formas legais e rígidas, que você tenta instrumentalizar.</i></p> <p><i>P2. O que a Dra. P1 falou, sobre a máscara do advogado, isso é real, eu vivi isso, eu tive uma época que eu deixei a máscara colar em mim e isso é muito ruim! Eu tive que fazer um trabalho para descolar a máscara da pessoa do P2. O P2 é uma pessoa, ele usa um estereótipo para executar uma profissão, o estereótipo do advogado, isso é uma coisa muito clara hoje para mim, não era assim antes, eu demorei para poder entender isso.</i></p> <p><i>P4. Enquanto os colegas falavam, fiquei pensando em estereótipos. Assim no sentido enquanto ele pode nos dar um incômodo de ver as coisas, claro que depende do quanto a gente leva isso com um ‘óculos único’, a gente não consegue relativizar então acaba tendo esse tom negativo.</i></p> <p><i>P5. De fato, os clientes, assim como as pessoas em geral, eu acho que gostam de colocar as outras pessoas em fórmulas, que é mais fácil de viver assim. (...) É muito mais fácil colocar as pessoas em rótulos.</i></p> <p><i>P5. Eu acho que para o advogado, por mais que se esforce, se não cuida a gente cai num sistemismo também, porque o ambiente é muito mais forte que nós em qualquer lugar.</i></p> <p><i>P1. A carreira também tem que ser conduzida, do meu ponto de vista, para os teus objetivos. Primeiro você vê quais são os teus objetivos, como pessoa, ou no seu negócio, para você progredir na carreira, mas da tua forma, não da forma como a sociedade vê. (...) eu acho que eu estou certa, porque é como eu me vejo, é aquilo que eu quero fazer nesse momento, eu trabalho com mais qualidade, sem pressão de quantidade, e eu procuro sempre me conhecer.</i></p> <p><i>P5. O ambiente é muito forte. Você pode ser um cara superestudioso, superinteligente, fazer consultoria, mas o ambiente tem um peso grande... Eu acho que o ambiente jurídico é muito forte, exerce uma coisa muito forte sobre nós. (...) O que eu quero dizer é que é muito fácil para nós, sem nos darmos conta, virar só mais uma peça do sistema. O sistema jurídico é muito forte, então a gente vira mais alguém que reprisa esses jargões (...)</i></p> <p><i>P3. A lei é um instrumento de trabalho do advogado, ela induz a comportamentos estereotipados, especialmente quando ela está longe da realidade e visa atender algumas situações que não são reais.</i></p> <p><i>P5. Acho que ninguém está livre dos estereótipos da sua carreira, da sua cidade, do seu país; eu acho que, no Direito, a profissão jurídica, seja ela qual for, tem uma carga muito forte do superego social, porque é a manifestação por meio de regras dele. O que é o Direito? É a moral sistematizada, cria as regras de punição para quem não cumprir. Então, é a moral em seu ápice, é a moral social no grau pesado.</i></p> <p><i>P2. Eu vejo muitos colegas se utilizando de alguns estereótipos, assim, tendo a lei como a suprema verdade, tendo a lei como a suprema verdade sistêmica, embora ela não seja uma verdade vital, é convencional. Então eu vejo que às vezes se dá mais importância para aquilo que é uma convenção, porque nós vivemos numa sociedade, do que àquilo que realmente se traduz em uma atitude que prestigie a vida, prestigia ao desenvolvimento, a vida, essas</i></p>

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Nessa direção, verificou-se a percepção de que, na sociedade em geral, constantemente ocorre o uso de *fórmulas* ou *rótulos* (comportamentos repetidos, padrões), para atribuir uma imagem aos profissionais, que nesse caso (dos advogados) são agravados por lidarem diretamente com as leis (*lex* = ligar, obrigar), sofrendo um condicionamento extra.

Tais inferências denotam a força que o estereótipo de advogado exerce, inclusive na vida pessoal dos profissionais, os quais, mesmo em situações não relacionadas ao trabalho, acabam adotando uma ‘máscara’, ou seja, um comportamento que repete seus habituais modos de exercer a profissão, como se estivessem sempre a fazer uso de um ‘*óculos único*’, um modo de ver as coisas, num sentido também único, não obstante a diversidade de situações e contextos.

Noutro aspecto, enquanto o participante P2 menciona que *fez um trabalho* para se descolar da *máscara do advogado* (numa clara alusão aos comportamentos padrão profissionais que prosseguia utilizando em sua vida pessoal), P1 deixa claro que há um modo que a *sociedade te vê*, mas que é importante o valor da própria ambição, seus próprios objetivos, o que o realizará como indivíduo, como pessoa, e não aquilo que é uma ideia de mercado, preconizando que se deve construir a carreira ou negócio segundo as próprias proporções e não segundo parâmetros externos, da sociedade.

Nesse sentido, pode-se afirmar que as respostas dos participantes corroboram com o quanto foi salientado por Meneghetti (2019, p. 435), inclusive quanto às estereotípias decorrentes das agregações de profissionais liberais, especificamente os advogados, aos quais são conexos fortes subcódigos morais e determinações de condutas e estilos.

Ainda sobre a influência dos estereótipos sobre os advogados, denota-se a percepção dos participantes no sentido de que há um sistemismo jurídico e legal que induz e condiciona o exercício de suas atividades profissionais, reforçando as estereotípias típicas da profissão.

Nessa direção, veja-se que o participante P5 alude à força do ambiente, a qual, mesmo o profissional sendo estudioso, inteligente e *fazendo consultoria*¹³, tem uma influência muito forte sobre o sujeito, o qual, sem se dar conta (por tanto, de modo inconsciente), ‘*vira uma peça do sistema*’, ou seja, passa a atuar executando o previsível, de modo autômato, sem criatividade.

Quanto ao ponto, as respostas encontradas se coadunam com a visão segundo a qual os estereótipos agem a partir do inconsciente, portanto, antes que o indivíduo possa dar-se conta, antes de sua consciência. (Meneghetti, 2019, p. 69/70)

O profissional assim condicionado, alude P5, passa a reprisar jargões, lugares comuns do superego social, do qual sofre uma carga muito forte, dado que o Direito, na sua percepção, é a moral sistematizada, a moral em seu ápice, no seu grau pesado.

No mesmo sentido vai o exemplo citado por P2, quando faz alusão aos advogados que *absolutizam a lei*, ou seja, que se atém a *letra da lei*, não vislumbrando uma alternativa jurídica que resolva a aparente ou imanente contradição da lei com a realidade ou com os anseios da sociedade.

Da mesma forma, P3 afirmou que a lei é um instrumento de trabalho do advogado, mas que ela induz a comportamentos estereotipados, especialmente quando está longe da realidade e visa atender *situações não reais*.

Embora *situações não reais* trate-se de uma expressão sem contornos definidos, no contexto trazido pelo participante pode-se entender como ‘situações não reais’ tanto aqueles

¹³ Para *consultoria ontopsicológica de autenticação* vide nota 8, supra.

casos que envolvem a aplicação de leis desatualizadas que persistem em nosso ordenamento jurídico, quanto aquelas onde ocorrem discrepâncias entre os interesses preponderantes que determinaram a elaboração da lei e as necessidades reais da sociedade.

Em quaisquer dessas hipóteses, o advogado que, v.g., seja fiel ao estereótipo legalista, de subserviência à lei, aos rigores e à rigidez normativa, simplesmente reforçará essas discrepâncias e aumentará as tensões entre tais leis e a realidade social.

Em vista das respostas encontradas na categoria de análise em exame, revela-se que os participantes corroboram com a perspectiva de um sistemismo legal, tal como preconizado por Meneghetti (2013) e La Rosa (2004), o qual exerce grande influência sobre o comportamento e as atitudes dos advogados.

Nessa direção, o superego social e o sistemismo jurídico são determinantes, pois o sujeito é reiterada e continuamente constricto a agir segundo determinados parâmetros de conduta que lhes são atribuídas pelo externo, as quais comportam a violência do Estado mediante sanções.

Essa perspectiva amolda-se ao quanto referimos na abordagem teórica inicialmente desenvolvida, no sentido de que os estereótipos são altamente automatizados, ativando-se independentemente da consciência do indivíduo (Pereira, 2010), evidenciando que, muitas vezes, o sujeito é inconsciente sobre os estereótipos que utiliza.

4.2. Qual a percepção e como os advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos (Segunda categoria de análise)

Neste tópico, os participantes foram indagados a respeito de suas próprias percepções sobre os estereótipos quando no exercício de suas atividades profissionais, ou seja, como buscam apreender, conscientizar e melhorar suas próprias posições diante dessa questão e de que forma levam isso em consideração, quais atitudes passaram a tomar a partir do conhecimento ontopsicológico.

Constatou-se que os resultados encontrados na pesquisa empírica apontaram diversos aspectos sobre como os advogados que possuem formação em Ontopsicologia percebem e as maneiras como lidam com os estereótipos, conforme quadro que segue.

Quadro 4: 2ª Categoria de Análise Perguntas e Respostas - II

2ª Categoria de Análise	2) Qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos
Pergunta	1. Desde seus estudos sobre a Ontopsicologia, como você busca apreender, conscientizar e melhorar a própria posição diante dessa questão (dos estereótipos)?
Respostas	<p><i>P2. Às vezes eu procuro, quando eu me percebo, eu procuro é relativizá-los (os estereótipos) e usá-los naquilo que eles são úteis e funcionais para minha atividade.</i></p> <p><i>P1. Às vezes usar lei, não acreditando nela, mas usar a lei para resolver o problema, não para acreditar que aquilo é uma verdade absoluta.</i></p> <p><i>P1. Um estereótipo, se é para usar a lei, ele serve. Então, a lei é o estereótipo. Mas o estereótipo, ele não pode te fixar como profissional, você tem que ter a mente aberta para poder ajudar a resolver o problema.</i></p> <p><i>P.1 Quem sabe uma advocacia mais aberta? Mas usando a Psicologia no Direito, para que a gente tenha uma contribuição social, uma contribuição humana, para, não digo reformar a sociedade, mas pelo menos conscientizar as pessoas de que elas estão vivendo aquele problema ou aquela situação e que elas também podem ajudar a resolver, que não é só o advogado que resolve, e que ela pode ajudar, inclusive com as testemunhas, com a audiência.</i></p>

	<p><i>P.1 Talvez a bola tenha que ser devolvida (para o cliente), dizer ‘mas você, o que acha disso’, ‘o que você pensa dessa situação?’, ‘porque essa situação foi criada?’, ‘como você resolveria esse problema?’ Não esperar do advogado, que resolva seu problema. Eu acredito em uma advocacia mais inclusiva, incluir o cliente como responsável pelo seu problema, identificar, por que que ele está passando por aquela situação? E resolver o problema junto com o cliente. “Ah, eu tenho uma lei aqui para te ajudar, mas vamos tentar então um caminho mais aberto e vamos ver que estradas que a gente tem para poder resolver isso”.</i></p> <p><i>P3. Se eu fosse dizer algo sobre o estereótipo, seria tomar cuidado para não ficar emocionado com o comportamento repetitivo do cliente ou uma conduta. Um formato de conduta que não é adequado, não funciona, não ficar irritado com isso e, igualmente, evitar essa capa que se veste para poder se comunicar com outro e entrar nessa relação, que ela não seja um impeditivo para melhor atender o cliente.</i></p> <p><i>P1. Uma coisa importante também é não julgar o cliente! Porque julgar o cliente não faz parte do nosso ofício. Se ele é culpado, se ele é inocente ou não, a gente não está ali para condenar o cliente ou para dizer que ele está certo. A gente está ali para resolver o problema.</i></p> <p><i>P3. Eu acho que o advogado, ele tem também por outro lado, saber utilizar a lei como um instrumento, porque é da natureza da profissão do advogado ele ser parcial, ele vai ajudar o cliente, ele não pode entrar em postura de julgamento em relação ao que é correto, a decisão tem que ser sempre do cliente.</i></p> <p><i>P1. Não existe isso, nem de condenar nem de absolver (o cliente), você está ali como instrumento, não é tomar as dores do cliente nem condenar ele, porque senão você vai se contaminar, e você não vai ter aquela imparcialidade que a gente tem que ter no momento de resolver, aquela clareza para poder resolver o problema, se tu dentro dele tomando o lado de um ou de outro.</i></p> <p><i>P1. Se você já tomou o lado de um e de outro é melhor deixar a causa, tem que ser frio, inteligência fria.</i></p> <p><i>P4. O ideal seria de conseguir um tipo de solução, que nem o Direito: é uma ferramenta, mas existem tantos modos de fazer a solução, de resolver o problema. O importante é ver qual é o melhor modo para aquele momento, acho que este tipo de clareza a gente consegue ter, mas é uma tarefa que demanda uma autoobservação da gente enquanto profissional e maturidade também.</i></p>
--	--

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Os participantes manifestaram que, em relação à lei, procuram ver o aspecto relacionado a sua utilidade e funcionalidade, indicando que procuram examinar o problema com a *mente aberta*, acreditando e se comprometendo com a solução, promovendo a interpretação e aplicação das leis com um escopo de incremento, de desenvolvimento, de ganho possível para seus clientes, em detrimento de uma visão mais estrita ou rígida da ordem normativa.

Depreende-se ainda, quanto ao ponto, que os participantes buscam a construção de uma advocacia que se utilize também de outros conhecimentos e competências, utilizando-se, por exemplo, da Psicologia no Direito, pois embora exista a lei, mencionam que a importância de buscar as concausas que influenciaram para ocorrer aquele problema.

Também foi mencionada uma *advocacia inclusiva*, que busque envolver o cliente, construir a solução com ele, uma corresponsabilidade para a construção dos resultados almejados, pois o cliente tem condições de ajudar com uma visão mais ampla, ideias e indicativos, contribuindo para a assertividade das proposições de solução para os problemas.

Foi destacado também pelos participantes que o advogado não deve entrar em postura de julgamento do cliente, ou seja, que ele não está na presença do cliente para dizer se esse agiu certo ou errado, mas sim para resolver o problema, pois é da natureza da profissão do

advogado ele ser parcial, ele está ali como instrumento para ajudar o cliente a encontrar a solução.

Nesse sentido, as respostas preconizam que os advogados não devem se deixar influenciar, deixar absorver-se pelo problema ou envolver-se emocionalmente na dramaticidade dos clientes, mantendo o *frio da inteligência* para poderem olhar o problema de fora, encontrar a resposta e usar os estereótipos para agir, transitar a melhor solução.

Segundo P4, essa atitude exige auto-observação e muita maturidade, pois não se pode irritar com um comportamento repetitivo do cliente, porque também ele tem seus estereótipos e isso não deve ser um impeditivo para melhor atendê-lo.

Tratando-se de perguntas abertas, sem direcionamento quanto às diversas abordagens possíveis da temática pesquisada, os participantes, seja quanto ao já exposto, seja no tópico seguinte, direcionaram suas respostas para seu âmbito pessoal, conforme se depreende do quadro abaixo.

Quadro 5: 2ª Categoria de Análise Perguntas e Respostas - II

2ª Categoria de Análise	1) Qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos
Pergunta	2) Você leva em consideração essa questão (dos estereótipos) quando no exercício de suas atividades profissionais? De que forma? Quais atitudes você passou a adotar a partir do conhecimento ontopsicológico?
Respostas	<p><i>P1. Eu acredito a partir de um certo momento da carreira da gente, a gente começa a questionar o nosso comportamento, através da Ontopsicologia e da Psicologia. Eu tenho 23 anos de serviço e até hoje eu sempre fui muito responsável, colocando o cliente em primeiro lugar, mas eu nunca deixei de me responsabilizar comigo mesma, então, quando eu vejo que eu estou sendo consumida pelo cliente ou pelo escritório, eu faço o que eu estou fazendo agora, eu me dou um tempo.</i></p> <p><i>P2. O cliente te vê como uma tábuca de salvação, te vê como um advogado e você tem que ser um advogado, mas por trás do advogado tem uma pessoa, ela tem os seus pontos fortes e tem os pontos fracos, e de vez em quando você tem que parar de dizer: 'espera aí, agora eu vou tirar um momento para mim'. A gente não pode ser advogado 100% do tempo, a gente veste a toga do advogado naquelas horas que a gente está ali trabalhando e depois a gente tem que saber que tem que tirar a máscara do advogado quando a gente está em casa, quando a gente está com os amigos, senão você fica chato, você quer mandar em tudo, quer conduzir tudo.</i></p> <p><i>P5. É muito agregador conviver com pessoas de outras áreas, de outras cidades, se possível de outros países. O estereótipo influencia muito mais do que a gente imagina e além da consultoria, buscar culturalmente outras coisas. Sempre quando eu estudar outras coisas eu vou ser um advogado melhor. Tempo atrás eu estudei roteiros de cinema, como são feitos, como são estruturados, como pode ser melhor. Há um tempo atrás estava estudando literatura e isso me ajudou a ser um advogado melhor, porque se desenrava das suas coisas, eu acho isso muito importante.</i></p> <p><i>P1. Estou fazendo uma viagem internacional para fazer uma coisa que eu gosto, e isso me fortalece como pessoa, e eu fortalecida como pessoa posso ser uma profissional melhor e relativizar também, eu não sou só uma advogada, eu sou uma pessoa.</i></p> <p><i>P3. Eu acho que uma das vantagens que a gente tem quando estuda a Ontopsicologia é descobrir a nossa humanidade, em relação, não somente a si mesmo evidentemente, mas em relação ao outro, exatamente porque você descobre a si mesmo, então você fica mais generoso. Então eu procuro sempre, eu sempre tive essa tendência mesmo antes de conhecer a Ontopsicologia mas depois de conhecê-la, eu uso isso com mais força, que é explicar para o cliente o que é que está acontecendo efetivamente, e se eventualmente ele está sendo conduzido por um estereótipo e decidindo de maneira inadequada, eu procuro contribuir para que ele perceba que está fazendo isso, até um certo ponto também, isso acontece com frequência.</i></p> <p><i>P6. Eu nem gosto que as pessoas acham que eu sou advogado, às vezes é uma pergunta que as pessoas fazem que eu quase nunca falo. E o cliente falou: mas o que que tu fazes? Quando a</i></p>

<p><i> pessoa fala isso parece que eu venci. Eu sou advogado. Mas como assim, tu és advogado? É, eu sou um advogado diferente, eu sou empresário, sou empresário do ramo jurídico.</i></p> <p><i>P5. É muito fácil estudar fora né? Como espectador das coisas e não aplicar, porque aplicar perpassa por uma grande coragem que é relativizar a si mesmo, e às vezes se vê perdido. As pessoas têm uma visão muito poética e muito idealista e bonita do que é a liberdade e do que é o autoconhecimento, como se fosse a janela do paraíso. Na verdade, é um pouco diferente, Victor Frank é um cara que eu gosto muito de ler e que fala que a liberdade causa desconforto quando você se dá conta de onde você estava preso. Você é o crescer no outro mundo fica desconfortável, e eu acho que isso é um ponto determinante mesmo é aplicar.</i></p> <p><i>P5. Uma coisa que me ajudou muito é cultura diversa, cultura diversificada foi uma das coisas que o Professor Meneghetti levou muito a sério, foi para outros países conhecer outras culturas. Isso ajuda muito a desenravar o estereótipo e o seu jeito de ser que está vivo dentro você.</i></p> <p><i>P3. A Ontopsicologia sempre diz isso, que não é preciso você lutar contra a sociedade, contra o cliente. Essa é uma estrutura que está dada, e você consegue reconhecê-la melhor quando você se conhece.</i></p> <p><i>P3. Eu trabalho com arte também, eu faço curso de história da arte. Faço atividades de pintura, pinto quadros, enfim, conheço artistas, vou para lugares, vejo um filme, ouço uma música, gosto muito de ouvir música, então é o famoso tempo livre, e isso não é o fim de semana, é só o tempo que você tem para você, então você se refinar é fazer coisas mais nobres, mais bonitas, e isso tudo é importante, é quando você melhora como pessoa.</i></p> <p><i>P4. Para mim, o que funciona, o que é mais libertador é viajar, onde tem arte. Eu acho mais libertador. É um pouco isso, acho que esses momentos que a gente consegue ter como a P1 falou, isso vai renovando, a gente também vai se tornando melhor para o outro dia, para o trabalho, para a gente mesmo, dando prazer também fazer.</i></p>

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Foram destacados aspectos como a atenção, zelo e responsabilidade consigo mesmo, sugerindo que o profissional deve retomar-se sempre que, de acordo com a sua subjetividade, sentir-se deslocado, fora de sua própria centralidade e capacidade pessoal, ou seja, sua inteligência deve estar ‘em forma’ para resolver o problema.

P2 fala em vestir o estereótipo do advogado somente enquanto está atuando, porém saber *usar outras vestes* quando estiver em outros ambientes, seja com amigos, familiares ou outros círculos sociais.

Para ter essa maleabilidade e capacidade de adaptação, os participantes destacaram o quanto é importante estudar coisas diferentes, diferentes áreas, variações de cultura e diversidade de ambientes, experiências internacionais, arte e um estilo de vida de lhes proporcione nobreza e flexibilidade mental.

P3 destacou que uma das vantagens quando se estuda a Ontopsicologia é descobrir a nossa humanidade, tanto em relação a si mesmo quanto ao outro, exatamente porque descobrimos a nós mesmos, mencionando o quanto este aspecto corrobora para que se desenvolva a generosidade, citando como exemplo que, com frequência, se empenha em auxiliar o cliente caso eventualmente ele esteja sendo conduzido por um estereótipo e decidindo de maneira inadequada.

Foi dito também que uma coisa é estudar a Ciência Ontopsicológica e outra coisa, bem mais difícil, é aplicar, pois requer a capacidade de relativizar a si mesmo e às vezes o sujeito se vê perdido, ou seja, não se reconhece, não mais vislumbra sua própria identidade, por como se via até então.

Nesse ponto, infere-se que a resposta em foco coaduna-se com o aspecto teórico destacado, notadamente quanto à dificuldade de demover um sujeito de seus estereótipos,

visto que sem esses não possui estruturas que identifiquem a si mesmo e, sendo assim, não reage nem assimila (Meneghetti, 2022, p. 287).

Sendo assim, quanto a questão de saber como os advogados que já possuem formação em Ontopsicologia buscam conscientizar e melhorar a própria posição diante dessa questão, constatou-se, a partir das respostas, que os participantes procuram não contradizer diretamente as estereotípias correntes, ou seja, procuram não confrontar os valores e modelos com os quais se defrontam, buscando, ao invés, adotar uma postura que lhes possibilite obter resultados positivos no seu exercício profissional diante da realidade dos estereótipos.

Além disso, os participantes entendem que os advogados não devem julgar seus clientes e sim focar na busca de soluções, empenhando-se em adotar uma visão mais flexível da lei e atendo-se mais a sua funcionalidade, fazendo isso através de conhecimentos interdisciplinares e modelos mais abrangentes de análise de seus casos, inclusive mediante a pactuação de uma corresponsabilidade com seus clientes.

Tais pontos estão em conexão com os aspectos teóricos anteriormente abordados, eis que os participantes indicam no sentido de mudanças de hábitos e estilo de vida como meios através dos quais se utilizam para desenvolverem novos comportamentos e atitudes frente às situações, no sentido preconizado por Meneghetti (Manual, 2022).

4.3. Quais os resultados obtidos por esses advogados e como pode ser observada sua manifestação (Terceira Categoria de Análise)

Com essa categoria de análise procuramos verificar quais os resultados obtidos pelos advogados participantes e como tais resultados se manifestam, a partir de suas próprias percepções, experiências e pontos de vista, ou seja, não pré-fixamos nem mesmo minimamente o que vem a ser ou não resultado, deixando os possíveis elementos e evidências ao critério dos próprios participantes, cujas respostas encontram-se no quadro abaixo.

Quadro 6: 3ª Categoria de Análise Perguntas e Respostas

3ª Categoria de Análise	3) quais os resultados obtidos por esses advogados e como pode ser observada sua manifestação?
Pergunta	<ol style="list-style-type: none"> 1) Como esse conhecimento, a conscientização e relativização dos estereótipos proporcionam melhores resultados em seu exercício profissional? 2) Quais são os fatores, os indicadores, os aspectos que você considera para aferir a excelência de seus resultados e sucesso profissional?
Respostas	<p><i>P1. Sou feliz do jeito que eu estou. Estou achando que tenho muita coisa para aprender, mas eu estou bem satisfeita comigo. Eu posso fazer minhas viagens, posso ter minha casa no Recanto e eu não estou preocupada com o dinheiro. Eu estou preocupada é mais comigo mesma, e como que eu posso fazer um serviço de qualidade, que de uma diferença para a humanidade. Não só para cumprir prazo, eu não quero só cumprir prazos. Eu quero fazer algo que tenha um sentido para mim e para as pessoas e para a sociedade, esse é o meu objetivo. Isso eu aprendi na Ontopsicologia. 'Use a Psicologia no Direito', foi o que o professor disse para mim. Então, uso a Psicologia no Direito para o cliente, e a Psicologia eu uso pra mim também, não é só para o cliente, é pra mim.</i></p> <p><i>P2. Eu fiz a minha atividade de advocacia no início incorporando o estereótipo e depois eu consegui separar, então hoje eu faço outras atividades que não são só advocacia e eu estou feliz, satisfeito com ela.</i></p> <p><i>Para mim, foi a evidência de que eu consegui relativizar o maior dos estereótipos que eu tinha incorporado quando eu consegui descolar da máscara. Hoje o P2 não pensa mais como só como advogado. O P2 tem outras atividades também e faz as outras. Quando você me pergunta isso me vem assim, o exato dia que eu me olhei no espelho e disse, 'pois, eu não me reconheço lá!'.</i></p>

Aquela é uma máscara que grudou em mim e eu tive um certo trabalho para descolar ela de mim. Para vocês terem uma ideia, eu usava terno e gravata o dia inteiro. Cara, hoje vou usar a terno e gravata quando eu preciso. Eu já vim para o escritório de tênis, de camiseta, eu não tenho agenda nesse dia, só trabalho interno, então eu vou trabalhar assim agora. Quando preciso, eu entro na minha armadura, por assim dizer. Entra na armadura, aí é outra história.

P3. Eu acho que a vantagem da ontopsicologia é a grande vantagem de você ter esse conhecimento é que você, como você se conhece melhor perante uma outra pessoa, você consegue controlar melhor as situações e dar um serviço melhor para o cliente, eu acho que é essa a vantagem.

P3. A questão é que você se esquece de você mesmo, age meio automaticamente, e esse automático que você tem que tomar cuidado para não cair nele. E para o advogado, é um pouco difícil mesmo. Tem uma o Sócrates, um diálogo que é bem curtinho, que um transeunte pede para ele explicar alguma coisa, ele diz que não vai falar porque as palavras vão matar a verdade da coisa. E nós, os advogados, lidamos com palavras, então a gente tem que tomar cuidado para não para não perder a presença aqui, agora, assim. Isso é uma coisa que a gente ouve muito, mas demora um tempo para pegar. E eu acho que esse é o grande resultado. Depois disso se espalha em tudo o que você faz. Eu estou num escritório mais bonito, cheio de obras de arte, que é meu. Está tudo diferente, e a evolução foi para algo mais belo, mais agradável, cotidiano. Enfim, é muito bom.

P5. Considero fácil responder isso (sobre os resultados da relativização dos estereótipos para sua advocacia) porque a evidência é muito forte. Porque quando a gente consegue relativizar os estereótipos, a gente sai do plano do dever ser e começa a ingressar no plano do ser. Digo 'começa' porque eu não me acho capaz de dizer que estou nesse plano, eu acho que é muita presunção, mas eu sei quando me afasto do plano do dever ser, que é o plano da obrigação, quando a gente se sente obrigado a algo, aí está um problema.

Eu acho que quando a gente está muito rígido, muito preso em estereótipos, a gente está muito repleto de obrigações e deveres. Quando a gente se aproxima de uma vida mais livre deles, existe uma tranquilidade, e a gente deixa de ser tão cérebro.

P1. Resultado em termos financeiros ou resultado em termos de alma? Então vou ler uma frase, porque a Ontopsicologia, às vezes não é o que a gente pensa. Ela tem que ter um resultado, um resultado primeiro para ti, depois para a sociedade. Então, uma frase que todo mundo conhece é 'de que adianta ganhar o mundo, se perdeu a própria alma?' Então primeiro salvar a alma, e com isso a gente tem um resultado. O P2 falou de descolar da máscara, isso para o advogado, se tu não descolar da máscara, tu morres, isso é certo.

A gente vê que existem advogados cadáveres já, e a gente não quer ficar assim. Então quando a gente se olha no espelho, a gente vê aquela pessoa que está por trás da máscara ou a gente não vê mais? Eu vejo a P1, então está! Então estou no caminho certo. Se eu não vejo mais, só vejo a máscara, então tenho que me retomar.

P4. Eu conheci a Ontopsicologia, não faz muito tempo, faz pouco tempo, mas na medida que a gente vai tentando se rever, compreender quando isso também aconteceu, sem eu perceber, eu fui me dar conta agora: como a gente vai mudando o tipo de cliente também, que nos procura! (Obs: os participantes P2, P3 e P5 se manifestaram concordando expressamente com essa afirmação)

E no meu caso, foi uma migração diária também. Eu estava numa área que, no fundo, eu não gostava, mas tinha um porquê eu atuava na época. E que agora não estou naquela área, com aquele tipo de cliente. Antes eu estava na área trabalhista, do lado do reclamante. Não tem problema nenhum com isso, mas não era algo que me satisfazia. Então isso também foi a partir desse processo. É interessante quanto a gente está nessa relação. O tipo de cliente também está ligado ao modo como a gente se coloca.

Fonte: Elaborado pelo Autor (2023).

Nesta categoria, questionados sobre seus resultados e como se manifestam, os participantes, ao invés de sublinharem dados objetivos, tais como número e/ou perfil de clientes, quantidade de processos, questões financeiras, reputação profissional ou outras, expressaram suas percepções pessoais a partir de suas próprias vivências.

Nessa direção, o participante P2 valeu-se de uma figura de linguagem, asseverando sua percepção de que relativizou o maior dos estereótipos que havia incorporado quando conseguiu *descolar-se da máscara*. Na sequência de sua resposta, P2 menciona que usava todos os dias a vestimenta própria dos advogados, passando a utilizá-la somente quando ‘tem agenda’, ou seja, quando em atendimento de seus clientes ou audiências.

Já o participante P1, ao responder sobre seus resultados e como observa as manifestações desses, manifestou sua satisfação geral com a profissão e o objetivo de fazer um serviço de qualidade, que faça diferença para a humanidade e, ao mesmo tempo, que faça sentido para si mesmo e para as pessoas e sociedade, indicando que vem aprendendo e construindo esses objetivos a partir do estudo da Ontopsicologia e da aplicação da Psicologia no Direito e na sua vida pessoal.

O mesmo participante apontou que a primeira questão é *salvar a própria alma*, e com isso se tem um resultado, frisando que há muitos que não se descolam da *máscara*, e ‘*todos morrem*’, é como se fossem ‘*zumbis, cadáveres já*’, e por isso é importante olhar-se no espelho e verificar, *se a gente vê a pessoa que está por trás da máscara e, caso positivo, então as coisas estão bem*.

Malgrado o participante P1 tenha feito uso de difícil metáfora, ao falar de alma, os indivíduos inequivocamente associam seus sentimentos e emoções, seus sonhos ou objetivos, seus propósitos de vida ou o sentido último daquilo que se faz. Em síntese, ao falar de alma, diz-se daquilo que é essencial, podendo-se concluir que são esses os elementos considerados primordiais e mais importantes para P1.

Os substratos empíricos constantes das respostas dos participante P1 e P5 remetem à algumas considerações teóricas de nosso trabalho, notadamente no que respeita aos efeitos da mudança de comportamento e atitudes do indivíduo que, ao proceder variando as próprias condutas, evitando o rigidismo e a fixidez dos próprios automatismos, passa a construir modelos idôneos de regulação entre suas exigências individuais e realidade externa (Menghetti, 2022, p.288), experimentando maior satisfação e crescimento pessoal e reforçando sua identidade em sentido não apenas social, mas sobretudo existencial.

Sob outro prisma, o participante P5 relevou que a relativização dos estereótipos lhe proporcionou um afastar-se do plano obrigacional, pois quando se está ‘*muito rígido, muito preso em estereótipos, significa que se está muito repleto de obrigações e deveres*’. Ao invés, segundo P5, *quando a gente se aproxima de uma vida mais livre deles (dos estereótipos), existe uma tranquilidade, e a gente deixa de ser tão cérebro*’.

O participante P4 aduziu que, mesmo conhecendo a Ciência Ontopsicológica não faz muito tempo, na medida que foi realizando suas revisões, foi mudando até mesmo o perfil de seus clientes e sua área e forma de atuação.

Por sua vez, o participante P3 expressou a preocupação com *esquecer de si mesmo*, quando então entra-se no automatismo do estereótipo, conforme várias vezes referido, sublinhando o quanto reputa a dificuldade dessa questão para o advogado. Como esse lida com as palavras, assinala P3, deve tomar cuidado para não se perder na retórica e esquecer de seu aqui, agora e assim, algo que se ouve muito, mas que demanda tempo para compreensão e assimilação, mas que, na percepção da participante P3, consiste no *grande resultado*, o qual depois reflete em tudo aquilo que se faz, o que evidencia através de um escritório cotidianamente mais belo e mais agradável.

Evidencia-se, desta sorte, que esses participantes consideram seus resultados profissionais a partir do quanto suas atividades lhes proporciona satisfação com o próprio

desenvolvimento e evolução pessoal em vários aspectos de suas vidas, seja saúde, qualidade e estilo de vida, cultural, intelectual e espiritual, dentre outras, verificando-se, também nesse ponto, a intersecção das respostas encontradas com os aspectos teóricos anteriormente referidos (Meneghetti, 2022, p. 148).

4.4 Síntese dos Resultados e Considerações Finais

O presente trabalho propôs-se à investigar a correlação entre estereótipos e advocacia e seus impactos no exercício da profissão sob a perspectiva de análise ontopsicológica, tendo como objetivos específicos a pesquisa sobre os elementos que compõem os estereótipos e como essas imagens estereotipadas exercem influência na atuação dos advogados, analisar qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos em suas estratégias de atuação e analisar quais os resultados obtidos pelos advogados que possuem formação em Ontopsicologia e buscam relativizar esses estereótipos.

De modo a proceder ao primeiro objetivo específico de nossa pesquisa, obtivemos nosso referencial teórico a respeito dos elementos que compõem os estereótipos mediante a revisão integrativa de literatura procedida em âmbito nacional, através da qual buscamos apreender os conhecimentos já produzidos sobre a conceituação, caracterização e demais aspectos relevantes sobre estereótipos, bem como sua correlação com o exercício da advocacia, de modo a contextualizar o problema de pesquisa proposto.

Nesse ponto, verificamos uma produção teórica voltada preponderantemente a questões raciais, de gênero, condição social e preconceitos, bem como a inter-relação desses temas ou áreas com o Direito Penal, Direitos Humanos, Direitos da Personalidade, hermenêutica e aplicação do Direito, Direito internacional, dentre outras abordagens que não possuem intersecção com nossos objetivos.

Sem embargo, o exame dos textos, artigos, produções acadêmicas e livros encontrados, nos permitiu a elaboração do referencial teórico que apontou elementos como a *generalização*, *padronização*, *fixidez*, *rigidez* e *repetição* como traços marcantes dos estereótipos, entendidos como constructos mentais, visões pré-concebidas, imagens ou crenças sedimentadas e normalmente fechadas, resistentes à mudança, que ativam-se de modo automático, definindo os valores do indivíduo, seus comportamentos e atitudes, independentemente de sua conexão e funcionalidade com o real atual.

Tal base teórica apontou também no sentido de que, na medida em que é baseado na experiência e se confirme consentâneo à realidade, o estereótipo pode servir de instrumento adaptativo para lidar com situações cotidianas ou complexas, não acarretando necessariamente atitudes hostis ou negativas, sendo apenas um modo de simplificar uma ideia que formamos daquele objeto de conhecimento ou relação.

Todavia, se o estereótipo nos impede de identificar ou aceitar as diferenças individuais das pessoas, redundando em comportamentos de rejeição ou desaprovação sobre um grupo ou indivíduo com base em suas características, então pode transformar-se num condicionamento desajustado, injusto e nocivo tanto para a própria pessoa como para o grupo de pessoas pertencentes àquela categoria.

Num segundo momento, buscou-se abordar o tema a partir da Ciência Ontopsicológica, tendo sido observado que o estereótipo é um modelo de comportamento aprendido, que age nas raízes do inconsciente, antes da consciência, e que, em si, é neutro, podendo ser positivo ou negativo conforme a posição que sujeito adote em face da situação.

É positivo quando o sujeito sabe usar aquelas leis, crenças, ideologias ou costumes de um modo econômico, como facilitação, atalho ou corrimão para realizar suas ações e objetivos sem contradizer diretamente o sistema, reforçando a sua própria funcionalidade e identidade de pessoa.

Do contrário, é negativo quando o sujeito se baseia em estereótipos rígidos e, agindo de modo autômato, condicionado e previsível, observando aquelas regras externas, passa a acusar a estagnação, a regressão, a frustração e a perda de si mesmo.

A Ontopsicologia aduziu um traço distintivo em relação aos conhecimentos pretéritos, eis desvelou a compreensão das estruturas inconscientes do homem, elucidando a função e os módulos operativos dos estereótipos, possibilitando que o sujeito que deseje verdadeiramente uma experiência para além das estereotípias possa valer-se de seus instrumentos de intervenção e iniciar mudando os próprios hábitos, seu estilo de vida e as pequenas coisas de seu dia a dia, até a formação de modelos de comportamento atualizados e adequados à funcionalidade e desenvolvimento de sua identidade de pessoa.

Para liberar-se dos automatismos e da coação a repetir, o indivíduo deve fazer metanoia, mudar sua mente e seus comportamentos para posicionar-se em conformidade com a própria funcionalidade ôntica, ou seja, deixar de colocar em primeiro lugar as condutas estereotipadas apreendidas da doxa societária e agir segundo sua própria egoicidade, escolhendo aquilo que reforça a sua identidade, em sentido existencial, sem afrontar diretamente o sistemismo social.

Uma vez reorganizados os modelos de comportamento do sujeito em função de sua identidade de pessoa segundo a aplicação da metodologia e instrumentos da Ontopsicologia, decorre que o sujeito alcança resultados no plano de sua funcionalidade integral e global.

Não obstante tais elementos encontrados, constatamos a ausência de trabalhos teóricos ou empíricos que correlacionem ou analisem especificamente os estereótipos e o exercício da advocacia.

Por tais razões, os demais objetivos específicos, consistentes em *investigar como essas imagens estereotipadas exercem influência atuação dos advogados, analisar qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos em suas estratégias de atuação e analisar quais os resultados obtidos pelos advogados que possuem formação em Ontopsicologia e buscam relativizar esses estereótipos*, foram realizados mediante o trabalho exploratório.

Nessa direção, relativamente ao âmbito empírico de nossa pesquisa, o grupo focal mostrou-se um importante método de fomento às ideias dos participantes e estímulo às suas contribuições, cujos principais resultados foram detalhados acima, conforme as categorias de análise propostas, às quais passamos a referir de modo resumido.

Quanto à primeira categoria de análise, quando da indagação sobre o que entendem por estereótipo os participantes demonstraram conhecimento da temática, denotando a compreensão de tratar-se de condutas *repetidas, padronizadas e generalizadas* (Pereira, 2022), apontando ainda a rigidez (Lippmann, 2008), fixidez (Giddens, 2023) e a neutralidade (Aronson, 2015), por tratar-se de *'um modelo de comportamento aprioricamente neutro'*, o qual depende da significância que lhe é emprestada e como o profissional o instrumentaliza na sua atividade, seja pelo quanto se consegue ou não relativizar determinadas situações.

Ainda nessa primeira categoria de análise, ao serem questionados sobre os modos de influência das estereotípias nos próprios comportamentos, os participantes aludiram à percepção do uso de *fórmulas* ou *rótulos* atribuídos aos advogados, que sofrem um condicionamento extra, por lidarem diretamente com as leis.

Os participantes também se utilizaram repetidamente da metáfora da *máscara* do advogado, para referir ao estereótipo de advogado que acaba influenciando sua vida pessoal, e o quanto é importante para o advogado, enquanto indivíduo, saber fazer essa diferenciação e desvincular-se desse condicionamento.

Na mesma toada, os participantes aludiram ao sistemismo social e legal que induz e condiciona o exercício de suas atividades profissionais, reforçando as estereotípias típicas da

profissão e a absolutização da lei, e o quanto o indivíduo inconsciente dessa realidade sofre seus efeitos e acaba apenas reprisando jargões, lugares comuns do superego social.

Nesse sentido, sem prejuízo de nossas considerações contidas no item 4.1 supra, cabe aduzir que, tanto na perspectiva teórica quanto empírica do presente trabalho, caso o indivíduo não se dê conta do sistemismo em que está inserido e não esteja em constante vigilância, ou seja, caso atue *inconsciente* dessa realidade, sofrerá uma influência decisiva tanto em âmbito profissional quanto pessoal, com conseqüente perda de personalidade.

Quanto à segunda categoria de análise (qual a percepção e como advogados que já possuem formação em Ontopsicologia lidam com esses estereótipos), indagados sobre como, desde seus estudos sobre a Ontopsicologia, os participantes buscam apreender, conscientizar e melhorar a própria posição diante da questão dos estereótipos, as respostas encontradas, de maneira geral, indicaram uma visão mais flexível em relação à lei, procurando sublinhar aspectos relacionados a sua utilidade, funcionalidade e resultados para seus clientes, em detrimento de uma visão mais estrita ou rígida.

Já em relação ao exercício da advocacia, os participantes salientaram a importância de uma visão e capacitação interdisciplinar, bem como a busca de um maior envolvimento e corresponsabilidade com o cliente, para construção das soluções e resultados almejados.

Além disso, foi destacada a necessidade de auto-observação e maturidade pessoal, pois o advogado não deve entrar em postura de julgamento do cliente nem se deixar influenciar por emoções ou sentimentalismos, mas sim comprometer-se em resolver o problema, pois essa é a natureza de sua atividade.

Por outro lado, ainda nessa segunda categoria de análise, à pergunta sobre como levam em consideração a questão dos estereótipos no exercício de suas atividades profissionais e de que forma isso ocorre, os participantes enfrentaram a questão sob o prisma pessoal, tendo sido mencionada a importância da responsabilidade e zelo consigo mesmo, a própria personalidade para além da profissão, a busca pelo convívio com pessoas de outras áreas e conhecimentos e experiências culturais e artísticas diversificadas, experiências internacionais, a descoberta de aspectos humanos, a importância e dificuldade de ‘relativizar a si mesmo’ e o desenvolvimento de estilo de vida de lhes proporcione nobreza e flexibilidade mental.

À terceira categoria de análise (resultados obtidos e como pode ser observada sua manifestação), os participantes evidenciaram seus resultados a partir das percepções pessoais de suas próprias vivências, tendo sido salientados aspectos como: **a)** conseguir *descolar-se da máscara*, em referência à separação entre o estereótipo do advogado e sua vida pessoal; **b)** satisfação geral com a profissão; **c)** busca de um serviço que, além da qualidade, faça diferença para a humanidade e, ao mesmo tempo, que faça sentido para si mesmo e para as pessoas e sociedade; **d)** afastamento de um *plano obrigacional*, entendido, segundo os participantes, como se tudo fosse um dever, passando a auferir maior leveza e tranquilidade em sentido geral; **e)** mudança no perfil de clientes e área de atuação, **f)** a preocupação quanto a *esquecer de si mesmo*, quando então entra-se no automatismo do estereótipo, que remete o indivíduo ao cuidado para não esquecer de seu aqui, agora e assim, o que demanda tempo para compreensão e assimilação, mas que, na percepção do participante, consiste no *grande resultado*, o qual depois reflete em tudo aquilo que se faz, o que evidencia através de seu próprio escritório, cotidianamente mais belo e mais agradável.

Nesse passo, cabe sublinhar que as perguntas abertas tiveram a finalidade e o mérito de promover uma investigação mais livre, no sentido de, mesmo sendo amplas as visões e possibilidades de abordagens acerca das estereotípias, não houve imposição de pontos de vista nem direcionamento dos participantes quanto aos elementos abordados.

Por sua vez, a diversidade abordagens coletadas não devem ser entendidas como uma profusão desregrada de assuntos, mas sim como substrato empírico inerente à temática em estudo, tendo sido sublinhado aquilo que cada um dos entrevistados entende quanto a cada um

dos pontos investigados, bem assim o modo como evidenciam suas percepções, em detrimento de qualquer visão *a priori* da revisão integrativa.

Por outro lado, a dificuldade teórica de se estabelecer um contorno específico para caracterização dos estereótipos não recomenda eventuais limitações ou exclusões eletivas, pena de condicionamento dos resultados da pesquisa, sendo mais indicado enfrentar a desafiadora tarefa de aferir a unidade de sentido na perspectiva inicialmente proposta a partir da riqueza de conteúdo das respostas.

Por conseguinte, ainda que não tenham sido apresentados indicadores específicos e objetivos decorrentes de suas próprias atividades, tais como tamanho/localização do escritório, número ou perfil de clientes, quantidade de processos, faturamento ou lucro, reputação profissional, dentre outras, as respostas obtidas evidenciam que os participantes consideram seus resultados profissionais a partir da própria subjetividade, do quanto suas atividades lhes proporciona satisfação com o próprio desenvolvimento e evolução pessoal em vários aspectos de suas vidas, seja saúde, qualidade e estilo de vida, espiritual, cultural, intelectual e espiritual, dentre outras, verificando-se, também nesse ponto, a intersecção das respostas encontradas com os aspectos teóricos anteriormente referidos (Meneghetti, 2022, p. 148).

Tais substratos empíricos também remetem às considerações teóricas de nosso trabalho naquilo que respeita aos efeitos da mudança de comportamento e atitudes do indivíduo que, ao proceder variando as próprias condutas, evitando o rigidismo e a fixidez dos próprios automatismos, passa a construir modelos idôneos de regulação entre suas exigências individuais e realidade externa (Meneghetti, 2022, p.288), experimentando maior satisfação e crescimento pessoal e reforçando sua identidade em sentido não apenas social, mas sobretudo existencial.

Em síntese, acreditamos que tanto o objetivo geral quanto os objetivos específicos da presente pesquisa foram atingidos e, em relação ao problema de pesquisa proposto, é possível afirmar as evidências encontradas em nossa pesquisa permite vislumbrar que é viável aos profissionais da advocacia conferirem um caráter relativo aos estereótipos, bem como que esse relativismo lhes proporciona resultados que vão muito além da própria advocacia, tendo sido evidenciados efeitos positivos tanto em sentido profissional como pessoal, seja no plano da funcionalidade integral do sujeito e no contexto onde vive.

Por fim, embora a opção pela apresentação de perguntas abertas para aferição do substrato empírico tenha se mostrado oportuna e adequada para esse princípio de investigação sobre o tema, tendo seu mérito na riqueza das informações e evidências obtidas, mostra-se apropriado apontar para a pertinência de uma investigação futura que vise prosseguir com o aprofundamento e desenvolvimento das questões levantadas, notadamente no que diz a ampliação da quantidade de profissionais pesquisados e a inclusão de dados objetivos (número de processos, clientes, aspectos financeiros, etc) sobre os resultados.

REFERÊNCIAS

ADVOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Anne Kopelson; Arnold Koppelson; Arnon Milchan. Cidade: Estados Unidos da América. Produtora: Warner Bros. 1997. 2h20. Filme. Color.

AMOSSY, Ruth. PIERROT, Anne Herschberg. **Estereótipos e Clichês**. São Paulo: Editora Contexto. 2022.

ARONSON, Elliot; WILSON, Timothy D.; AKERT, Robin M. **Psicologia Social**. São Paulo: Grupo GEN, 2015. *E-book*. ISBN 978-85-216-2946-7. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-216-2946-7/>. Acesso em: 22 set. 2023.

Bardin L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edição revista e ampliada. São Paulo: Edições 70 Brasil.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Sociologia**. Grupo A, 2023. *E-book*. Tradutor Cláudia Freire. ISBN 9786559760237. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559760237/>. Acesso em: 23 set. 2023.

HAMILTON, D., STROESSNER, S., & DRISCOLL, D. Social cognition and the study of stereotyping. Em P. Devine, D. Hamilton & T. M. Ostron (Orgs.). **Social cognition: impact on social psychology** pp. 291/321. Academic Press. 1994.

JAIRO, Israel; FRANÇA, Dalila. **Os estereótipos: Uma revisão Sistemática das Publicações Conceituais**. Cadernos de Psicologia. Ribeirão Preto, vol. 2, nº 2, p. 1-20. Out. 2022.

JOHNSON, G, Allan. **Dicionário de Sociologia**. Rio de Janeiro. Tradução Ruy Jungmann. Jorge Zahar. 2007.

LA ROSA, Emanuela. **Il Super-Io Legale Quale Ostacolo All'intuizione del Professionista**. In: MENEGHETTI, Antonio. Business Intuition: Atos do Congresso Business Intuition. São Paulo: FOIL, 2004.

LIPPMANN, Walter. **Opinião Pública**. Tradução e prefácio de Jacques A. Wainberg. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

MACHADO, Mateus, Renard; SCHAEFER, Ricardo. **Os estereótipos como barreira no processo de ensino aprendizagem de conceitos de Filosofia Moral no nível superior**. Revista Brasileira de Ontopsicologia, V. 1, n. 01, p. 104-126, jul./dez. 2021.

MARCELINO, Matheus, Milosz. **O uso de estereótipos pela ótica da economia comportamental**. Monografia. Universidade Federal do Paraná. Bacharel em ciências econômicas. Curitiba. 2017.

MENEGHETTI, Antonio. **Falando aos Jovens. Vol. II**. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2019.

MENEGHETTI, Antonio. **A Arte de Viver dos Sábios**. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 5ª Ed. 2021.

MENEGHETTI, Antonio. **Dicionário de Ontopsicologia**. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária. 5ª Ed. 2021.

MENEGHETTI, Antonio. **Manual de Ontopsicologia**. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária. 4ª Ed. 2022.

MENEGHETTI, Antonio. **Nova Fronda Virescit**. Recanto Maestro: Ontopsicológica Editrice. 2006.

MENEGHETTI, Antonio. **O Monitor de Deflexão na Psique Humana**. Ontopsicológica Editora Universitária. Recanto Maestro. 2017.

MENEGHETTI, Antonio. **Os Jovens e a Ética Ôntica**. Recanto Maestro. Ontopsicológica Editora Universitária, 2013.

MENEGHETTI, Antonio. **Psicologia do Líder**. Recanto Maestro. 6ª Ed. Ontopsicológica Editora Universitária, 2021.

O MENTIROSO. Direção: Tom Shadiac. Produção: Brian Grazer. Cidade: Estados Unidos da América. Produtora: Universal pictures. 1997. 86m. Filme. Color.

PEREIRA, Emanuel, Marcos. et al. **Imagens e significado e o processamento dos estereótipos**. Congresso Interamericano de Psicologia, Santiago, Chile. Jul. 2021.

PEREIRA, Marcos Emanuel. **Estereótipos (livro eletrônico)**. Salvador: Kindle (e-book). 2022.

PEREIRA, Raoni Paiva. **Relação Entre Estereótipos e Automatismos por Meio de Estudos em Priming**. Dissertação de mestrado. UFBA in https://pospsi.ufba.br/sites/pospsi.ufba.br/files/raoni_paiva.pdf 2010.

RIBEIRO, Viviane, Siqueira. **Considerações sobre a relação estereótipo e identidade segundo a Ontopsicologia**. Saber Humano, ISSN 2446-6298, Edição Especial: Cadernos de Ontopsicologia, p. 182-189, mar. 2018.

RESSEL, Lúcia. Beatriz. et al. O uso do grupo focal em pesquisa qualitativa. **Texto & Contexto - Enfermagem**, v. 17, n. 4, p. 779–786, out. 2008.

SALGADO, Mascarelli, Gisele. **Os estereótipos dos “operadores do direito”**. Conteúdo jurídico. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/open-pdf/cj038391.pdf/consult/cj038391.pdf> Acesso em: 28 jun. 2023.

SUITS. Direção: Aaron Korsch. Produção: Gene Klein; Gabriel Macht; Patrick J. Adams. Cidade: Estados Unidos da América. Produtora: Usa network. 2011/2019. 90m cada episódio. Série. Color.

TORRES, Cláudio Vaz.; NEIVA, Elaine Rabelo. **Psicologia social: principais temas e vertentes**. Grupo A, 2023. *E-book*. ISBN 9786558820741. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786558820741/>. Acesso em: 23 set. 2023.

THE Good Wife. Produção: Robert King. Ron Binkowski; Corinne Brinkerhoff. Cidade: Estados Unidos da América. Produtora: CBS. 2009/2016. 46m cada episódio. Série. Color.

TRAD, Leny. A. Bomfim. **Grupos focais: conceitos, procedimentos e reflexões baseadas em experiências com o uso da técnica em pesquisas de saúde**. Physis: Revista de Saúde Coletiva, v. 19, n. 3, p. 777–796, 2009.